AUMENTO PARA OS RODOVIÁRIOS DO SETOR DE CARGA PARTICULAR

Página 5

Pelé estréia dia 4 nos EUA

Estréia na equipe do Cosmos dia 4 de junho — Recepção monstro — Partida será transmitida por Tv para todo o mundo — (Reportagem na página 4)

DEPOIS DO ASSALTO, A DISCUSSÃO

MATOU BANDIDO NA HORA DA PARTILHA

Tinho havia tratado uma corrida até Belfor Roxo — No viaduto o assalto — Queriam colocar o motorista na mala do Corcel — Um dos bandidos disse que era melhor matar o profissional do volante — Outro concordou e o bandido barbudo foi contra — Primeira discussão quase termina em tapa — Motorista por fim foi "dispensado" — Bandido morreu com tiros na cara — Largaram o carro em Queimados, às 9 horas da manhã (Reportagem na pág. 2)

O corpo do assaltante estava no banco traseiro do carro roubado

LUTA DEMOCRATICA

GRANDE RIO 1 CRUZEIRO

JORNAL DA FUSÃO

DIRETOR-FUNDADOR: TENÓRIO CAVALCANTI

ANO XXII - Quinta-feira, 22-5-75 — N.º 6.784

Holiday mostrará campeã canadense

A partir de amanhã, no Maracanãzinho, será iniciada mais uma temporada de *Holyday on Ice*, o Carnaval no Gelo-75, cujos promotores anunciam, como um "espetáculo de luzes e talentos' jamais mostrados. Entre as muitas atrações do espetáculo, está Ruth Hutchinson. Ela, por seu prodigioso trabalho sobre o gelo, já ganhou quatro medalhas de ouro e os títulos de Campeã Júnior e Senior, no Canadá, sendo ainda integrante da equipe norte-americana que competiu nas Olimpíadas de Sapporo, no Japão, em 1972.

SIGNIFICADO DE UM GRANDE PODER, NUM APERTO DE MÃO

Em seu artigo na terceira página, Tenório Cavalcanti analisa as mudanças de posições políticas que se registram no mundo inteiro, com destaque para o Brasil, que, sabiamente orientado por seus governantes, encara o novo estado de coisas com independência, compreensão e magnanimidade.

Faria Lima vibrou em Duque de Caxias

Junto de Hidekel de Freitas Lima, o governador faz jorrar mais água no município

O governador visitou ontem o próspero município e lá foi recepcionado pelo prefeito, seus assessores, políticos e autoridades diversas — Comprovação dos melhoramentos já realizados — Recapeamento da Avenida Kennedy beneficiou o trânsito — Primeira etapa da normalização do abastecimento de água foi levada a bom termo — Todas as obras foram visitadas — Esforço comum para beneficiar a região que tanto colabora no progresso brasileiro — Chefe do Executivo local corresponde à confiança do governo estadual — Deputado Hidekel de Freitas Lima saúda visitante e mostra situações que devem ser corrigidas, principalmente no ensino. Pág. 8

TRÁFICO DE SANGUE HUMANO ENVOLVE ATÉ O NOSSO PAÍS

Um dos diretores da Cruz Vermelha da Holanda denunciou a ação dos traficantes que agem no Brasil, Estados Unidos, França e Alemanha Ocidental, vendendo por dez vezes mais caro o plasma que extraem de pobres-coitados subdesenvolvidos, o que lhes dá uma renda de muitos milhões de dólares por ano. Leia noticiário internacional na 5.ª página

"SILVA" EXPULSA DA PRAÇA MAUÁ EMPREGADOS DE ALFEU (PÁG. 2)

BISCATEIRO MATOU UM VENDEDOR COM UM TIRO

Foi preso por policiais da Delegacia de Vigilância Centro o biscateiro Abdon Carreira dos Santos (51 anos, casado, Rua Pessoa de Barros, 5), que no dia 12 do corrente, na zona do baixo meretrício, matou com um tiro o vendedor Luís Vital de Carvalho (24 anos, casado, Avenida Presidente Vargas, 2 937).

Na delegacia, Abdon confessou o crime. Ele já cumpriu pena de 15 anos por um homicídio praticado e, segundo contou aos policiais, Luís foi morto por engano. Abdon trabalhava como vendedor de roupas e, no dia do crime estava bebendo cerveja numa barraca quando viu um marginal assaltar um embriagado. Ao intervir foi esbofeteado pelo assaltante ocasião em que sacou de seu revólver e deu um tiro em sua direção. Errou o alvo e acertou Luís, que estava numa barraca ao lado. Em seguida fugiu, indo para um hotel da Praça Mauá.

INSULINA SOME E LEVA PÂNICO AOS DIABÉTICOS

Proprietários e gerentes de drogarias e farmácias de toda a cidade informaram aos diabéticos e médicos especialistas, que seus estoques de insulina estão completamente esgotados. Alguns a firmam que há mais de 90 dias fizeram pedidos ao laboratório Lilly, o único fabricante do remédio no País, e que até agora, não foram atendidos.

A insulina NPH-40 e NPH-80, é considerado um remédio básico à sobrevivência dos diabéticos. Estranhamente, o laboratório deixou esgotar seu estoque de matéria-prima, que era adquirida na Argentina e agora, com a falta do produto, os doentes entram em pânico.

O laboratório, em anuncio publicado em alguns jornais, informou ,que ja providenciara a importação da matéria-prima dos Estados Unidos. Esse produto deverá aumentar em quase 100% o preço do remédio, porque nos Estados Unidos, a matéria é bem mais cara do que na Argentina, cujo governo proibiu a exportação desse tipo de droga.

SUFICIENCIA

Para o diretor-presidente do Laboratorio Brasvacin, somente daqui a três anos o Brasil será autosuficiente na produção de insulina, medicamento imprescindível no tratamento do diabetes.

O seu laboratorio ja iniciou pesquisas para a fabricação do produto, e inicialmente, serão utilizadas mil toneladas de pâncreas bovino e suíno, para a elaboração da matéria-prima da insulina.

HABEAS-CORPUS PARA PADRE QUE MATOU EM ANGOLA

O procurador geral da República, José Carlos Moreira Alves, opinou pela c o n c e s s ã o do **habeas-corpus** ao padre Alberto Pinto da Rocha, que se encontra preso no Brasil, aguardando sua extradição para Portugal, deferido pelo Supremo Tribunal.

O sacerdote, que era reclamado pela Justiça portuguesa sob acusação de ter assassinado em Angola o sacristão Antônio Cell, por motivo fútil, acabou esquecido no Brasil como em seu país.

O a r g u m e n t o do procurador é de que, o governo português p e r d e u o prazo de 45 dias para promover o repatriamento do padre acusado, considerando a Independência de Angola. O pedido de **habeas-corpus** indica que o governo de Portugal não tem mais legitimidade para reclamar o paciente.

MULHER TENTOU SUICÍDIO

Valdecir de Oliveira Reis (25anos, casada, Rua Henrique de Mesquita, 993, Mangueira) tentou o suicídio na residência, embebendo as vestes em gasolina e ateando-lhes fogo.

A tentativa de suicídio foi praticada diante da mãe da tresloucada, Maria da Glória Moreno de Oliveira e da sogra, Nair Reis, enquanto o marido da vítima dormia. Valdecir foi internada em estado grave no Hospital Salgado filho e a 17a. Delegacia Policial registrou o fato, sem ter por enquanto esclarecido porque Valdecir tentou matar-se.

AGREDIDO NA DUTRA

Com ferimento penetrante na barriga, foi internado na Casa de Saúde Nossa eSnhora de Fátima, em Nova Iguaçu, o operário Luiz Boneti, solteiro, de 30 anos, residente na Rua B, número 5 — Bairro da Posse que, segundo contou, quando passava pela Rodovia Presidente Dutra, na altura da Posse, quando apareceu um sujeito pardo que, sem dizer nada, sacou do revólver e o baleou. Em seguida, fugiu sem nada levar.

SIMPÓSIO OPORTUNO SOBRE A DEFESA DO CONSUMIDOR!

Policiais da delegacia de Caxias, conseguiram le-Clube dos Diretores Logistas, proposto pelo deputado Nina Ribeiro, um simpósio sobre a defesa do consumidor, quando, na sede da Adecif, donas de casa estarão reunidas co mrepresentantes das lojas e das fábricas, a fim de ser debatida a onda de defeitos, abusos e preços exagerados que tem incidido sobre os eletrodomésticos.

Desejando **encostar os tubarões à parede**, o deputado pede aos leitores que lhe enviem cartas e sugestões, pois vai exigir uma nova lei que obrigue ao respeito das garantias anunciadas, preços mais baixos e maior durabilidade para os aparelhos de tevê, geladeiras, rádios, liquidificadores etc.

Matou bandido na hora da partilha

Três bandidos assaltaram o motorista do táxi Sodario Nogueira dos Santos (casado, 27 anos, Rua Paulo Pinto, 267, Nova Iguaçu). Levaram o carro, um Opala azul de placa FH-0107 de propriedade de Francisco de Assis Pereira e toda a féria do motorista. Meia hora depois, o táxi foi encontrado, na Rua Arami Soares, em Queimados, com um dos assaltantes morto no banco trazeiro. O asalto ocorreu no viaduto de Belfort Roxo, cerca de 20 quilômetros do local onde o carro foi encontrado.

Sodario Nogueira chegou ao ponto da Rua Marechal Floriano, em Nova Iguaçu, por volta das 7h 30 min. Mais ou menos às 8 horas, três elementos, sendo um branco e dois mulatos apanharam o táxi e pediram uma corrida para Belfort Roxo. Quando atingiram o viaduto, um dos "passageiros" desculpou-se e disse que não era aquele o destino do trio. Pediu que o motorista retornasse alegando que iam paraoutro local e quando o profissional fez o retorno, foi rendido pelos assaltantes, tados armados de revólver calibre "38".

EXITAÇÃO

Na hora do assalto, houve discussão entre os bandidos. Os dois mulatos queriam matar o motorista e, em última análise, levá-lo na mala do Opala, mas o comparsa de cor branca, foi contra a decisão e opinou que deveriam deixar o homem em paz, uma vez que já tinham tomado o dinheiro e o carro. Depois de pequena d i s c u s s ã o, resolveram abandonar Sodario em um local de pouco movimento e fugiram.

O motorista de táxi abandonado pelo trio na Rua Monte Líbano, em Nova Iguaçu, foi até a Delegacia e apresentou queixa, dizendo inclusive, que reconheceu um dos assaltantes como sendo o marginal conhecido como "Perereca". Mais ou menos às 9h30 min, isso é, uma hora depois do assalto, uma senhora que não quiz se identificar, ofi até a delegacia para contar que encontrara um táxi na Rua Arami Soares, com um homem morto no banco trazeiro.

Policiais de N o v a Iguaçu, acompanhados do motorista assaltado e do proprietário do veículo foram para o local e constataram a morte do assaltante de cor branca, no banco trazeiro do carro, com dois tiros de revólver calibre 38, um na boca e outro na cabeça.

O proprietário do táxi que é dono deoutro Opala, o de placa FH-0602, disse que o carro envolvido no assalto de ontem, iá tinha sido assaltado três vêzes, uma em São João de Meriti, outra em Rocha Sobrinho e outra no Jardim Boa Esperança.

Para a polícia, os assaltantes desentenderam-se na discussão se deixavam ou não o motorista com vida e acabaram por matar o branco, único que foi contra a medida de assassinar ou levar na mala do carro, o motorista assaltado.

"MILHÕES" SUMIRAM DO BARRACO

"Cabeção" não foi preso pela 14ª DP

O novo depoimento do traficante Milton Thiago, o "Cabeção" prestado ao delegado Inocêncio Vasconcelos, complicou bastante a situação do detetive Jorge Amal e de seus companheiros, que assumiram a autoria da prisão do trificante.

"Cabeção" fez questão de dizer que desceu o Morro do Faz Quem Quer com apenas Cr$ 200 nos bolsos, mas que deixara alguns "milhões" no seu barraco, dinheiro "que sumiu inexplicavelmente". Disse também, que não foi preso pelo detetive Jorge Amaral, o mesmo que assinou o **auto de resistência** feito pelo delegado Odilon Castelões, da 29.ª Delegacia Policial.

O detetive Jorge Amaral, que no dia da prisão disse que saira de sua jurisdicão (14.ª DP — Leblon) para Rocha Miranda, para prender o bandido e para limpar seu nome, envolvido no listão da corrupção policial. Disse que foi o autor da prisão, que trocou tiros com o bandido e 48 horas depois, perdia a sua função gratificada de Chefe do Serviço de Vigilância e Ingestigações Gerais.

CORRUPÇAO

Transpirou do depoimento de "Cabeção", que novamente negou que dava dinheiro aos policiais. E reafirmou também, que se de fato Aldo de Almeida e Valter "Cara Feia" — seus homens de confiança — disseram isso, "tudo foi arrancado debaixo de muita pacnada e torturas".

De fato, tinha uma "verba" para propinas, mas jamais soube que era para policiais. E por isso, acha que uma acareação vai resolver tudo. O que fez questão de frisar, foi os lances desua prisão. Mas ninguém até a noite de ontem sabia informar a Alexandre - Med. 13 f. 12.6 com def. quem ele atribuiu os disparos que o levaram a operar-se no Hospital Carlos Chagas.

VERSAO DESTRUIDA

Sem estar agora definido a participação do detetive Jorge Amaral no caso, cai por terra a versão inicial do cerco feito para a prisão do bandido. Segundo a primeira versão a equipe da 14.ª Delegacia Policial ficara na Rua Sargento Valdemar Lima e a da 29..ª DP, na Rua Juriti. "Cabeção" teria vindo no seu carro, um Dodge 1800, de placa 8995 e ao pressentir a Polícia, quis fugir. Um pneu trazeiro foi furado a metralhadora. Depois, o bandido puxou uma "45" e atirou. Na troca de tiros, ficou ferido. Acontece que a arma não apareceu e "Cabeção" em seu primeiro depoimento (como no último) disse que estava desarmado e que foi baleado quando se rendia. Afirmou que não morreu graças ao detetive Ivan, que impediu o sumário fuzilamento e que também, o teria transportado "em um carro" para o Hospital Carlos Chagas.

VAI FALAR

"Cabeção" vai ser interrogado novamente, só que desta vez, pelo Inspetor Juvenal, chefe da Seção de Repressão ao Tráfico de Entorpecentes da Polícia Federal, que deverá arrancar do traficante, nomes e endereços de seus principais fornecedores e distribuidores.

Ainda esta semana, o processo que já tem quatro volumes, deverá retornar a 13.ª Delegacia Policial. Até o seu retorno, ficará na 23.ª Vara Criminal, em regime de sigilo absoluto, conforme determinou o Juiz Mena Barreto. Os 33 poliicais indiciados, ainda não foram identificados, pois no processo, constam apenas nomes, prenomes e apelidos.

Documentavam marginais e davam aposentadorias

O Delegado Expedito Marques Pereira, titular do 35º Distrito, já enviou à Delegacia da Receita Federal e ao fisco estadual um relatório detalhado sobre as atividades criminosas de uma gang chefiada por Valmir Vieira de Azevedo, o "Rei dos Falsários" que, em menos de 2 meses, transformou São Paulo em verdadeira central de fornecimento de documentação falsa para aposentadoria. Documentou marginais de todo o país, imprimiu talões de cheques, e comandou uma série de fraudes contra a Receita Federal.

A sonegação de milhões de cruzeiros, ainda não calculados com exatidão, se deu através de lançamentos inexistentes, baseados em notas fiscais falsas. Dezenas de firmas de renome foram envolvidas, pois a quadrilha providenciava aposentadorias, falsificando, inclusive, assinaturas de funcionários do INPS

"MANCADA"

Por simples acaso, a quadrilha foi descoberta pelo delegado Expedito Marques, que entrou imediatamente em diligências, identificando os principais membros da gang: Enéas Bordin, seus filhos Antônio Belmiro Valverde Bordin e Clovis João Bordin, Oclácio Marti Gorini e Antônio Cisternes Albert. Enéas Antônio e Clóvis, orientados por Valmir, começaram no "serviço" h vários anos, utilizando-se do trabalho dos gráficos Oclácio e Antônio Cisternes, residentes na Rua Washington Luís, 9, em Guarulhos São Paulo.

A gráfica de Oisternes foi equipada com uma máquina especial, capaz de reproduzir qualquer documento. Como o aparelho fosse muito caro os bandidos conseguiram somente alugá-lo, pagando uma quantia reduzida de entrada. Depois de fazer todas as matrizes, o bando devolveu a copiadora.

A gang, no entanto, esqueceu de limpar o interior da máquina e não ofi difícil para o proprietrio saber que a copiadora tinha sido usada para trabalhos ilícitos. A máquina estava preparada para imprimir carteiras de identidade, circulares do INPS e carteiras de trabalho, que a quadrilha já havia impresso centenas.

CAPTURA

Presos os principais falsários, foi fácil chegar-se aos demais, que são: Newton José Bento, Waldemar Léssa, Rodson de tal, Jorge Takao, Francisco Garulho Callejon, Antônio Amélio de Oliveira eoutros. O intermédio na distribuição dos documentos era Aristides Maganin, que recrutava os candidatos à aposentadoria, na Rua Arouche, 132, 5º andar. Aliou-se ao grupo, posteriormente, Malvina Jabur Santos Motta, com escritório na Rua Pio XII, 454, apt 4. As carteiras eram envelhecidas por um processo especial e seu preenchimento ficava a cargo dos Bordin Malvina comprava os exemplares por 8 a 10 mil cruzeiros e vendia aos interessados por trinta mil.

ANCIÃO TRUCIDADO NO SÍTIO DESERTO

Todo o efetivo da Delegacia de Nova Iguaçu e Morro Agudo está em diligencias para localizar e prender o assassino do sargento reformado da PM Darci Donisio de Sousa, de 70 anos, abatido a pauladas. A vítima estava amordaçada sobre a cama.

O crime ocorreu na Estrada Santana, 100, sitio de propriedade de Amarilia Costa, morador na Rua José Cláudio, 51 — Bairro Primavera, em Morro Agudo onde a vítima trabalhava há anos como caseiro. A Polícia admite que o assassino ou assassinos pretendiam assaltar a residência.

MUITO SANGUE

O perito e investigador que compareceram ao local encontraram o ancião amordaçado sobre a cama e muito sangue no quarto. Segundo conclusão, Darci fora barbaramente espancado até a morte e, somente a necrópsia poderá revelar se foi abatido a tiros. Todas as gavetas em todos os cômodos estavam reviradas, demonstrando que os bandidos estiveram procurando alguma coisa específica ou valores. Antes de praticar o crime amordaçaram o velho com uma camisa.

A casa estava fechada e os marginais penetraram pelo telhado. No entanto, o forro cedeu e eles caíram na sala destruindo um gongá em que o sargento reformado costumava fazer trabalhos de umbanda. O cadáver foi removido para o necrotério e a família de Darci avisada do fato. Os policiais estão agora tentando identificar os matadores.

DINHEIRO ERA CONDUZIDO SEM QUALQUER SEGURANÇA

O delegado Inácio Bagueira Leal, titular da Delegacia de Nova Iguaçu, está apurando as circunstâncias em que ocorreu o assalto ao Chevette do sub-gerente Edgar Cardoso, do Unibanco, que voltava da Companhia de Cigarros Santa Cruz, com toda a féria destinada a depósito.

O assalto se deu na segunda-feira, quando o carro em que viajava o sub-gerente foi fechado por oito homens armados de metralhadoras e revólveres. Junto com Edgar estavam os guardas de segurança, Tiago Rodrigues de Sousa e Edson José da Silva, este último estava desarmado. No interior do Chevette havia 130 mil cruzeiros em dinheiro e 500 mil em cheques.

ASSALTO INEVITAVEL

Da maneira como era conduzido o dinheiro, afirma o delegado, o assalto era inevitável. Segundo ele, o dinheiro deveria ser transportado em carro blindado, principalmente se tratando de uma quantia elevada. Acrescentou o delegado, que o sub-gerente errou ao escolher um Chevette para o transporte, pois é o tipo de carro que não oferece qualquer garantia. Além disso, achou inconcebível a presença de um guarda de segurança desarmado.

POLÍCIA PRENDEU VIGIA QUE ROUBAVA TELEVISÃO

Policiais da delegacia de Caxias, conseguiram levantar os roubos que ocorriam na firma Garson, situada na Praça do Pacificador. O vigia, Antônio Carlos, casado, 40 anos, residente na Rua Marechal Deodoro, 182, em Bonsucesso, era quem, durante o serviço, retirava os aparelhos de televisão a cores e, vendia por mil cruzeiros à vista a Manoel Nonato dos Santos, Rua Carlos Nogueira, 82 e a Osvaldo Pimenta, morador na Estrada Cabuçu, 1.450, em Campo Grande.

Os policiais, nas diligências procedidas, estiveram na casa do vigia, arrecadando 5 aparelhos e, na residência de Osvaldo Pimenta mais 15. O roubo foi avaliado em 3 milhões de cruzeiros. Antônio Carlos foi ouvido em cartório e encaminhado à Delegacia de Roubos e Furtos.

POLICIAIS EMBRIAGADOS ESPANCAM QUATRO PRESOS

José Furtado Mendonça, Aldo Ratier e os menores CF, de 13anos, e JBR, de 16 anos, foram as vítimas do espancamento na Delegacia Central de Polícia de Campo Grande, onde seencontram detidos. Seus agressores foram quatro policiais que, completamente embriagados, submeteram suas vítimas a torturas com anéis de choque, palmatórias e chibatas, além de esmurrá-las.

Um dos policiais já foi identificado. É o motorista-investigador Geraldo Vieira dos Santos, que confessou a sua partcipação na pancadaria e admitiu estar realmente embriagado. Depois da agressão, Geraldo colocol o menor CF, vulgo "Corumba", numa perua veraneio, que colidiu com atraseira de um caminhão, destruindo o único carro policial da delegacia. Os outros passageiros do veículo ficaram veridos e tiveram de ser atendidos no Pronto Socorro, juntamente com os presos espancados.

GUARDAS BALEARAM MULHER NA JANELA

Maria Carmem da Silva (casada, 46 anos, Rua Pedro Caetano, entr. 2 barraco s n.º) encontrava-se em sua residência, em companhia de sua mãe, Zulmira Sousa Vargas, e de seu filho, Júlio Modesto da Silva (solteiro, 20 anos), quando dois policiais passaram atirando em perseguição a alguns marginais. Um dos tiros atingiu Maria no ouvido esquerdo, que foi levada por seu filho ao Hospital Miguel Couto.

Segundo Júlio, os policiais eram Décio, da Delegacia de Vigilância-Sul, e o guarda-noturno Eurico. Não soube precisar, no entanto, de que direção veio o disparo que atingiu sua mãe.

LUTA DEMOCRATICA

Fundador TENORIO CAVALCANTI
Diretor JOSE ELIAS DE VASCONCELOS
Superintendente ANTONIO DE HOLANDA CAVALCANTI
Redator-Chefe JOEL LOPES
Secretario SERGIO LOPES
Rua do Lavradio, 92 Centro
Superintendência 252-0450
Dep. Publicidade 232-1477
Dep. Sindical 222-1302
Dep. Public Especializadas
(DEPE) Responsavel: José Edmundo Araujo Neto
Rua Sotero dos Reis, 62 Praça da Bandeira
Administração 264-4663
Edit. de Policia 264-5083
Secretaria 264-2024
Redação 264-5088
Esportes 264-4663
Caxias Av. Pres. Kennedy n.º 1763 sobrado
Preço do Exemplar Cr$ 1,00
Composto e impresso na EIN — Editora Inem Nova Ltda. — Rua Sotero dos Reis, 62 Tel.: 234-4143

O prefeito Marcos Tamoio no seu despacho de ontem, com seus secretários e assessores, determinou que seja realizado em toda a cidade um levantamento sobre os falsos espetáculos de turismo, feiras de caridade, parques de diversões com jogos e todo e qualquer empreendimento caça-níqueis, que deturpem os princípios turísticos da cidade. Isso incluiu, muito acertadamente, as *feirinhas* do Méier (em pleno Jardim) e da Praca das Nacões, e as "casas" da Praca Mauá. O prefeito pediu o fechamento urgente de todos esses antros

TENTANDO LIMPAR A "BARRA"

"SILVA" EXPULSA DA PRAÇA MAUÁ EMPREGADOS DE ALFEU QUE TÊM FICHA NA POLÍCIA

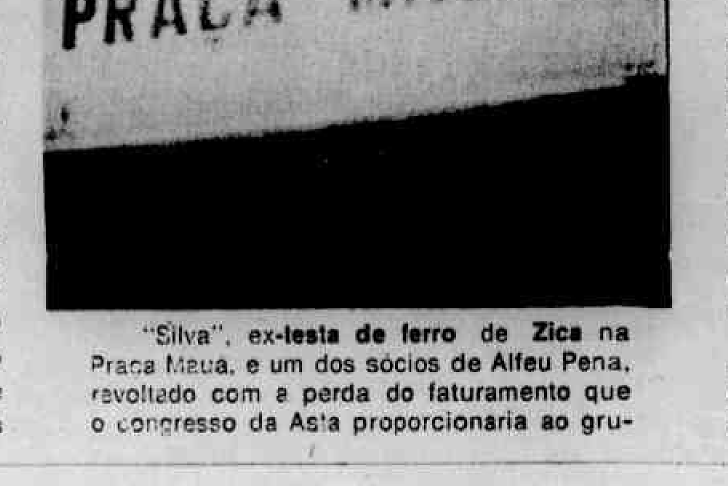

"Silva", ex-**testa de ferro** de **Zica** na Praca Maua, e um dos sócios de Alfeu Pena, revoltado com a perda do faturamento que o congresso da Asta proporcionaria ao grupo e com a ameaça de fechamento dos antros pelas autoridades municipais e estaduais, mandou que todos os **empregados** fichados na Polícia, se afastem da Praça Mauá, que é "prá barra ficar limpa".

Xexéu, um traficante de tóxicos procurado pelo próprio Delegado Sérgio Rodrigues e assíduo "frequentador" do "Cow-Boy", não quis atender a ordem. Por isso, levou uns **trompassos** de "My Friend" e "My Boy", homens da securança de "Silva", Alfeu, Antonio e José Pena.

PÂNICO

Embora na madrugada de ontem os **inferninhos** da Praca Mauá estivessem lotados, o grupo que os controla mostrava-se bastante preocupado. As denúncias de LUTA DEMOCRÁTICA fizeram com que todo esquema que vinha funcionando impunemente na Praca Mauá, fosse desmantelado às carreiras. A **compra-venda-e-troca** dos **travelers-checks** que era feita num beco da Rua Sacadura Cabral, passou a ser executada em área próxima ao Bar **Sovaco de Cobra,** no Largo da Prainha.

Com isso, a frequesia diminuiu. Um pouco mais distante do bar, quase ao lado do "Angú do Gomes", ficou estabelecida a venda de artigos estrangeiros que não foram arrematados em qualquer leilão alfandegário.

As mulheres, iá não estão "vendendo amor" la nos hotéis da Praca Mauá. Apenas ali, caçam suas vítimas e as transportam para as espeluncas da Barão de São Felix.

"Silva", Alfeu e o resto do grupo, já tem um plano para "cativar" a simpatia dos padres. Como amanhã é o festejo de Santa Rita, vão enviar para a igreja, "uma contribuição dos negociantes" da Praça Mauá, tentando assim, solapar mais uma vez, os principios cristãos dos moradores das redondezas.

Entendem que até agora, têm ficado impunes. De maneira inexplicável mas impunes. Mas a interferência da Igreja, mesmo que através de uma simples opinião e de um tênue apoio ao pensamento das autoridades municipais, tudo venha ficar mais difícil.

A verdade é que Alceu e Silva não estavam acreditando que a Secretaria de Segurança, que a Riotur, que o próprio prefeito já estavam deolho nas atividades ilegais da Praça Mauá. Mas agora, o pânico é maior e parece que, acostumados a comprar e domar consciências, tentarão uma investida maior, contra a propria Igreja.

TÓPICOS

QUEM PROVOCA AS CRISES!

Há duas imprensas, a dos primos ricos e a dos primos pobres. A imprensa dos primos ricos funciona em ritmo acelerado. Sem levar em consideração a crise do papel, suas rotativas, representando material sempre renovado, lançam edições cheias de cadernos. O leitor magro não pode levar um desses jornais para casa sem auxílio de um carrinho de feira.

A imprensa dos primos ricos vive a berrar contra o aumento do preço do petróleo. Enquanto a imprensa dos primos pobres, que além de dispor de bobinas racionadas não pode pagar largos serviços de informação, só eventualmente toma conhecimento de certos casos.

Vamos citar um pexemplo, quando tanto se fala em aumento do preço do petróleo e até em chantagem dos árabes, os delegados presentes à última reunião da Comissão Econômica para a América Latina distiram, sem que suas palavras alcançassem a devida repercussão, a imposição, pelos primos ricos, de preços vis às suas matérias-primas e produtos como café, cobre, banana e estanho. Os países que exportam essas mercadorias e importam produtos industrializados sofrem crescentes deficits em suas balanças de pagamento.

Por essas e outras é que os árabes resolveram aumentar o preço de sua mercadoria principal de exportação: o petróleo.

Quem são então os responsáveis pela crise? Os primos pobres ou os primos ricos, donos de uma poderosa empresa cujo papel é desinformar os leitores de jornal?

O PREÇO DO PROGRESSO

Sobe o nível da represa de marimbondo, na divisa de Minas com São Paulo. Será responsável inicialmente pela produção de 180.000 kw, devendo entrar em operação ainda este ano. Depois essa produção terá aumentos sucessivos.

Isto representa o aproveitamento da mais preciosa fonte de energia elétrica, a hidráulica. Há, no entanto, um ponto que pessoas de visão estreita não compreendem. Os municípios mineiros de Frutal, Fronteira e Planura serão praticamente inundados. Embora a evacuação do gado e de todos os bens transferíveis venha sendo feita organizadamente, embora os fazendeiros estejam recebendo indenizações consideradas razoáveis, há reclamações de pessoas das quais, por sinal, não se pode exigir uma compreensão ampla do que está acontecendo.

A respeito da conduta dos responsáveis pela obra, deve-se reconhecer que medidas vêm sendo postas em prática, para defesa da fauna, em combinação com técnicos em zoologia. Até cobras estão sendo apanhadas por especialistas do Instituto Butantã, para que não se afoguem.

Muitos dos fazendeiros cujas terras foram incluídas no plano de expansão da represa mudaram-se para Goiás e Mato Grosso, mas outros ainda estão por lá, entregues a complicadas especulações de compra e venda de gado, cujo preço sofre variações violentas, dadas as condições criadas pelos trabalhos da Usina de Marimbondo. Nessas operações de compra e venda há uma disputa entre os argutos mineiros, em que cada um quer passar o outro para trás.

UM PROBLEMA DO NORDESTE

Os técnicos do Ministério da Educação elaboraram um plano especial de ensino para o nordeste, depois de estudo realizado sobre a situação educacional naquela região. Teve o estudo a colaboração da Sudene. Ao mesmo tempo foi manifestado o reconhecimento oficial de que os esforços até agora empregados no nordeste, em relação à melhoria de seu nível econômico, não conseguiram atenuar a situação desvantajosa ali existente, em relação à situação geral do país.

Como se reflete no ensino a situação do nordeste, em relação ao desenvolvimento? Segundo os estudos há um problema de saúde. A população escolar, mal alimentada, sem boa assistência médica e dentária, não dispõe dos elementos indispensáveis à aprendizagem, no primeiro e segundo graus. Além disso, a rede escolar, em seu conjunto, é quantitativa e qualitativamente deficiente. É alta a evasão de alunos que abandonam a escola, forçados a ajudar os pais no trabalho, como aliás ocorre também aqui, nas escolas freqüentadas pelas camadas mais pobres da população do grande Rio.

No nordeste, a pesquisa governamental acertou logo de início, encontrando a causa principal da deficiência. É de esperar que, trilhando-se o caminho certo, chega-se a bom termo.

Vale no entanto observar que algumas brilhantes manifestações regionais de progresso representam o funcionamento rendoso de empresas dos famosos grupos econômicos da Região Centro-Sul. Os resultados econômicos obtidos graças a numerosas concessões e estímulos governamentais são canalizados para o sul, numa espécie de colonização de uma parte do Brasil por brasileiros.

Ao homem do nordeste reserva-se a pobreza.

BICHOS SEM NOBREZA

Nos meios turfísticos e entre os criadores de animais não é novidade o deslocamento de haras para o Rio Grande do Sul. São abandonadas as fazendas fluminenses e paulistas de criação, que tradicionalmente forneciam cavalos e éguas aos prados de corrida.

No Rio Grande do Sul, os municípios para onde mais se deslocam os criadores são os de Bagé e Vacaria.

Isto não ocorre apenas porque o gaúcho seja familiarizado com os assuntos hípicos. Nem porque os campos riograndenses muito se prestam à criação de potros. As habilidades dos gaúchos e a generosidade da terra não constituem nada de novo. Por que então só agora os criadores de animais do Rio e de São Paulo se lembraram de Bagé, de Vacaria e de outros rincões riograndenses?

A explicação é clara e ao mesmo tempo interessa até às pessoas que não freqüentam o Jockey Club. Os haras transferem-se para o Sul devido à poluição paulista e fluminense, que os animais nobres, de puro sangue, não suportam.

Aqui ficam apenas os bípedes, que são bichos sem nobreza e sem direito a muito trato.

Favela surge e cresce no Grajaú

A denúncia que recebemos pelo telefone teve comprovação, em carta de leitor publicada na imprensa. No Morro do Papagaio, no Grajaú, cresce mais uma favela de modelo clássico.

É o mesmo o processo evolutivo. Primeiro derruba-se a vegetação. Depois os barracos vão surgindo, com o mesmo estilo de vida.

Devemos culpar, propriamente, os moradores? Esses têm que morar em algum lugar, seja em favela ou lá onde se possam arrumar. Acontece, no entanto, que pelo menos esta favela do Grajaú surge de maneira organizada. Por pouco, poderíamos dizer que foi planificada. Não com os recursos usados em Belo Horizonte, Brasília e outras grandes cidades traçadas no mapa. Mas a favela do Morro do Papagaio não surgiu por acaso, assim como nossa terra foi descoberta por Cabral.

O criador da cidade de tábuas que se junta à vasta paisagem carioca de pobreza é um homem chamado Branquinho. Afirma-se que já esteve hospedado da Rua Frei Caneca. Tem um sócio que a boca do povo aponta como colteiro de puxadores de automóvel.

SIGNIFICADO DE UM GRANDE PODER, NUM APERTO DE MÃO

Tenório Cavalcanti

POUCOS jornais publicaram fotos da solenidade na qual o presidente GEISEL recebeu as credenciais diplomáticas do primeiro embaixador da China, ao Brasil. Vimos, entretanto, o filme divulgado pelas televisões, da recepção promovida pelo cerimonial da Presidência da República que seguiu à risca, o protocolo, ensejando ao embaixador CHANG TE CHUNG a oportunidade de receber as continências de estilo da tropa formada em sua honra e em posição de sentido, sob as bandeiras dos dois países e ouvindo os hinos nacionais de ambas as pátrias.

NO amplo salão do Palácio do Planalto, o presidente GEISEL, que havia dias antes extraído um quisto na mão direita, estendeu sua mão esquerda para cumprimentar o embaixador de Pequim, num simbolismo que não terá passado desapercebido a quantos observaram a cena, o cenário e, principalmente, os homens que interpretavam papéis tão diferentes em uma quadra séria e grave para o destino da humanidade.

AQUELE momento selava, com requintes protocolares, a visão de estadista do presidente da República que abria para o país que governa as portas de um dos maiores mercados consumidores do mundo, cerca de oitocentos milhões de habitantes, que já se anuncia com a inversão de cinqüenta milhões de dólares em benefício da economia nacional.

FOI esta impressão que nos fez lembrar de uma outra cena que assistimos, quando o ex-presidente JÂNIO QUADROS, seguindo os mesmos rumos da independência econômica do Brasil, tentou proclamar autodeterminação dos povos abrindo com atos positivos o diálogo franco e altivo, colocando com ambas as mãos, no peito de CHE GUEVARA condecoração brasileira. O ato não foi bem interpretado e as circunstâncias eram outras.

CUBA, àquela época, sofria pressão por parte de líderes do poder econômico e, por isso mesmo, isolada do resto do continente, como uma estaca estranha na floresta ideológica do continente latino-americano.

AGORA, reconhecendo sua posição política, a OEA estuda a possibilidade de reincluí-la em sua associação, enquanto um senador dos Estados Unidos visita FIDEL CASTRO e estuda com o homem que depôs FULGÊNCIO BATISTA o reencetamento de relações diplomáticas com seu país.

CABE, conseqüentemente, uma pergunta: Mudaram os homens ou mudou a concepção política dos povos?

AS MUITAS lutas travadas, em todo o mundo, para sustentação de filosofias políticas, foram proveitosas à humanidade? A mortandade de crianças indefesas, principalmente no continente asiático, criou um clima de melhor compreensão entre homens e governantes? Ou o poder econômico resolveu mudar de tática, oferecendo aos estudiosos da evolução social, um novo enfoque de sua sempre desejada expansão?

PARA nós brasileiros a mudança se operou através de uma revolução que se propôs, acima de tudo, transformar a nação em uma potência econômica de conceito internacional. Esta deve ser a opinião de todos quantos desejam interpretar a posição do presidente GEISEL. Sua ascensão ao posto de comando máximo se deu por via de uma conseqüência assás conhecida de todos os brasileiros. Os conciliabulos de bastidores ou acordos de gabinetes foram suprimidos por uma seleção aberta de valores autênticos e as forças armadas o escolheram, submetendo sua indicação à classe política e o Congresso brasileiro, em nome do povo, procedeu à sua eleição.

REPRESENTANTE dos ideais da revolução de 1964, vem se portando à frente do Executivo da União, como brasileiro equilibrado e justo, enérgico e irredutível em seus princípios, cumprindo decisivamente em todas as planificações de governo, sem deixar de ser leal e generoso em sua absoluta tranqüilidade.

PLANIFICAÇÕES, que buscam de forma incontestável levar o Brasil a rumos seguros, dentro dos princípios que nortearam a Revolução de 1964, oriunda de um movimento redentor destinado à renovação política e soerguimento material da Pátria.

AGORA, resta-nos trabalhar e orar, orar e vigiar, a fim de que as determinações presidenciais não sejam destorcidas em sua execução e, com isto, passamos a atingir os objetivos que levaram o presidente da República a reatar as relações diplomáticas com o país ideologicamente contrário a nossa formação cristã, que nasceu sob o signo do Cruzeiro do Sul.

APLAUDIMOS pois, o presidente GEISEL por ter conseguido superar na Chefia da Nação a oposição do radicalismo nacionalista, às vezes prejudicial mas quase sempre intocável. Por outro lado, marginalizando aqueles que defendiam esse isolamento econômico, a serviço de um elenco de razões inconfessáveis porque submissas a interesses internacionais nem sempre harmonizados com a realidade do interesse brasileiro.

"VISTAM A CAMISA DO TIME" — Nesse artigo de TENÓRIO CAVALCANTI, da edição de ontem, corrija-se: onde se lê:... "não entenderam a relação do eleitorado no último pleito", leia-se... "não entenderam a reação do eleitorado no último pleito." Onde se lê... "lançados ao consumo público pelo Poder Executivo da União, a médio e pouco prazo", leia-se "a médio e longo prazo".

WILMAR PALIS APONTA

Saúde e segurança para a Baixada

O governo do almirante Faria Lima, segundo o noticiado, acaba de enviar ao Ministério do Planejamento os planos sobre a aplicação dos recursos financeiros a serem empregados na Baixada Fluminense para o binômio saúde e segurança.

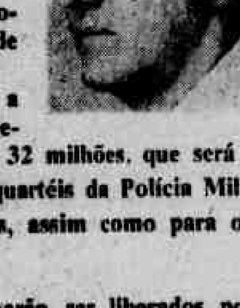

Para o setor de saúde, está prevista uma verba da ordem de Cr$ 8 milhões, que se destina à construção de ambulatórios para o pronto atendimento dos moradores dos municípios de Duque de Caxias, Nova Iguaçu, São João de Meriti e Nilópolis.

Quanto à segurança, a Baixada Fluminense receberá uma verba de Cr$ 32 milhões, que será utilizada na construção de quartéis da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, assim como para o reequipamento policial.

Esses recursos deverão ser liberados por estes dias, pelo governo federal, a fim de que seja dado início às obras o mais tardar até o princípio do mês de junho.

Além disso, recursos superiores a Cr$ 600 milhões, serão aplicados naquela importante região do Grande Rio, objetivando a implantação de serviços de saneamento básico com a instalação de água potável e esgotos sanitários que beneficiarão sobremaneira à população local.

Sem sombra de dúvida, o governo Faria Lima não tem poupado esforços e tudo vem fazendo no sentido de proporcionar substancial melhoria dos serviços de infra-estrutura sanitária em toda a Baixada Fluminense, o mesmo acontecendo quanto aos setores: EDUCAÇÃO,

SAÚDE E SEGURANÇA

CALAMIDADE QUE RACIOCINA E ANDA...

O custo de vida é, exatamente, aquela calamidade que raciocina e anda, isto porque a todos atinge e ninguém consegue, sem a sua presença, a economia doméstica. A dona-de-casa é a que mais conhece e sente o reflexo desse refrão, que já conseguiu adeptos entre os críticos do governo. Fazem eles dessa calamidade uma bandeira de aglutinação em suas conquistas eleitorais, aproveitam uma realidade, por vezes incontestável, mas quase sempre distorcida, pelo interesse de grupos que buscam as lideranças populares.

Outra verdade popular é a de que o urubú vive de carniça e não suporta os que tentam enterrá-la ou fazem como aquele da canção de Chico Anísio, que fica com raiva do boi porque ele não morre.

Por outro lado, o político, ávido de sonoridade e vazio de conceituação de fatos, usa a miséria alheia como combustível a seus intuitos destruidores da causa pública, sempre transferindo para os governantes atuais a culpa dos seus fracassos quando foram governo. Exemplos: Sandra Salim, Miro Teixeira e Carlos Medeiros, para ficarmos na tenda da vindita do sr. Chagas Freitas, que o seu poder econômico infringiu ao seu eleitorado, esses rebentos do seu amor telúrico.

Colecionador de quadros famosos, o antigo governador da ex-Guanabara tem preferências como estas, nem sempre confessáveis.

E disto faz prova a atuação brilhante desses eleitos do povo, chamados por seus adversários de "energúmenos floridos que vivem como os urubús da miséria alheia".

espaço LIVRE

LAÍS COSTA VELHO

- Dia 27, o dr. Francisco Luís Torres falará no Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro sobre o projeto da Fundação Nacional de Assistência Médico-Social, que o Ministério da Previdência Social está promovendo.
- Estão abertas até 4 de junho as inscrições para candidatos civis, de nível de 2.º grau, ao concurso de admissão a Escola de Formação de Oficiais para a Reserva da Marinha. Os interessados devem dirigir-se ao Serviço de Recrutamento Distrital, do 1.º Distrito Naval, para receber instruções.
- Adiada para o período de 6 a 11 de julho a II Convenção de Assistentes Sociais do Estado do Rio, tendo como local o Hotel Glória.
- Hoje, às 14 horas, palestra de Dona Maria Tânger, do Conservatório de Lisboa, sobre o tema: "O Movimento Orfeu". Local: FORHUM — Associação Cultural de Formação Humanística.
- No Rio, o empresário mineiro Pierre Cartianu, estudando possibilidades para a indústria das Alterosas no envolvimento em torno da "Ferrovia do Aço", que cortará o sul de Minas Gerais.
- Dia 25, eleição e posse dos Conselhos Diretor e Fiscal para o biênio de 1975-1977, do Clube Monte Líbano.
- A General Motors do Brasil nomeou Pedro Kahn para ocupar a gerência da sua fábrica de automóveis em São José dos Campos, onde é produzido o Chevette.
- Wladimir Ashkenazi, um dos maiores pianistas internacionais, chega dia 6 de junho ao Rio para apresentações na Sala Cecília Meireles.
- O brasileiro Jorge F. de Souza da Silveira é o novo diretor-gerente-geral da Motores Perkins S.A., de São Bernardo do Campo.
- Na Galeria Atelier (Rua General Dionísio, 63), estarão expostos até o dia 4 de junho trabalhos de Clara Herrera, Elber Duarte, Emílio Castellar e Nélson Porto.
- O Governador Faria Lima foi eleito patrono do 10.º Seminário Brasileiro de Esperanto, que se realiza na cidade de Valença, de 10 a 13 de julho.
- O presidente da cadeia de hotéis Horsa, sr. José Tjurs, embarcou com o sr. Said Farhat para Halifax, Canadá, como representantes dos hoteleiros, na última reunião setorial da ASTA.
- Na Galeria Graffiti prossegue até o dia 27 a mostra de Gregório Correa, com guaches, pastéis e crayons.
- A convite do Governo francês, parte dia 30, para Paris, Heloísa Aleixo Lustosa.
- Amanhã, Claribalte Passos estará autografando no Iate Clube o seu livro de contos: "Universo Verde", editado pelo IAA.
- Para representar o Governo catarinense no Rio, foi designado o sr. Ernesto Luís Pinto.

Maria Lúcia D'Avilla ex-presidente da Câmara de Vereadores de São João de Meriti agora só pensando no escritório de advocacia que vai abrir. (Foto de Adérito)

*** Transferido para o dia 25 o jantar com leilão de quadros, que está sendo organizado pela srá Laís Hasslocher, em benefício da barraca do Estado do Rio**

*** Incansável o trabalho de Gilberto Vasconcelos na promoção da bem bolada Skol-litro**

*** O I Congresso Brasileiro de Indústria de Torrefação e Moagem de Café está marcado para junho, na cidade de São Lourenço**

*** Patos de Minas, está preparada para receber sábado o presidente Geisel que vai assistir à Feira do Milho**

Pelé joga em junho nos Estados Unidos

Pelé vai estrear na equipe do Cosmos, no próximo dia 4 de junho, contra o time dos Bientenários de Hartford. A informação é do New York Post, que adianta que Pelé já assinou um contrato no valor de 7 milhões de dólares, cerca de Cr$ 56 milhões, tendo ainda a sua disposição um iate, uma residência e um luxuoso escritório em Manhattan.

Esse contrato não teria sido pago totalmente pelo Cosmos e sim, completado pela própria federação de futebol, que tem interesse na ida de Pelé para os Estados Unidos. Mas na verdade, os norte-americanos somente ontem chegaram a Santos, para conversar com Pelé. Do encontro, ficou decidida uma reunião hoje pela manhã.

REPERCUSSÃO

Bob Beyer, contato de Pelé nos Estados Unidos, ainda segundo o jornal americano, manteve uma longa conversa com Júlio Mazzei, quando obteve a confirmação da contratação de Pelé.

Essa notícia teve grande repercussão e a Liga de Futebol dos Estados Unidos já iniciou os preparativos para uma recepção monstruosa a Pelé e que sua estréia no time do Cosmos, seja televisada para todo o mundo.

Em São Paulo, Júlio Mazzei, procurador de Pelé, disse que os dirigentes do Cosmos se reuniram e trataram da parte financeira do caso, a quantia que Pelé pagaria de Imposto de Renda nos Estados Unidos. Com isso, o contrato de Pelé, que terá a duração de três anos, será integral, sem qualquer desconto, figurando como o maior contrato já conseguido por um jogador de futebol em todo o mundo.

Ah, êsses Ardovinos...

Aconteceu num carnaval. Não me lembro de que ano. Mas, justamente na hora em que as Escolas de Samba iniciavam o seu desfile. Um cavalheiro, cujo nome ninguém sabia pronunciar, mas que, mais tarde viemos a saber ser Ardovino. O homem aparecera com força total. Toda corda, como se diz na gíria. Criando caso com todo mundo, desde os populares que se colocavam convenientemente para assistirem ao desfile até os câmeras das televisões e fotógrafos, que por seu turno procuravam se postar onde melhores ângulos lhes propiciassem melhores flagrantes do evento. As reclamações se fizeram presentes e reincidentes, mas tudo, infelizmente, dbalde, uma vez que a coisa ficou como bem quis seu Ardovino.

No mesmo carnaval, outros problemas surgiram, originando atritos entre povo e aquela autoridade. E o homem, então, conseguiu fazer seu nome. Daquela data para cá, qualquer problema surgido entre povo e autoridade, tinha Ardovino na testa...

—:o:—

Os anos passaram e, vez por outra, problemas surgiam no Maracanã. É que os presidentes da ADEG, mantinham sempre Ardovino (como até hoje sucede), como responsável pela segurança do estádio. Mostrando sua intransigência, para não dizer outra coisa, Ardovino resolveu criar caso com possuidores de cadeiras cativas que resolviam cedê-las a outras pessoas para uso. Alguns, gratuitamente. Outros, por dinheiro. Mas os donos dos lugares acabaram vencendo. Ardovino, afinal, perdera a parada...

—:o:—

Algum tempo passou. Ardovino não mais foi falado, embora sempre presente no Estádio do Maracanã. Fazendo ato de presença, para fazer jus a gratificação de função. Agora, porém, Ardovino saiu da toca. E para criar um novo problema, envolvendo a maior torcida esportiva do país, que como diz Orlando Batista, em seu apreciado programa "Turma do Bate-Papo", representa sessenta e cinco por cento da massa torcedora aqui no Rio de Janeiro. Sabem como Ardovino criou o problema? Suspendendo a torcida do Flamengo de torcer pelo seu clube no Maracanã, ao apreender o material da torcida em uma das salas do estádio. Naquela sala os membros da torcida organizada rubro-negra deixa ficar seu material, como flâmulas, bandeiras, instrumentos da charanga, etc., evitando levar para casa e trazer nos próximos jogos. Pois Ardovino resolveu "esconder a chave" da sala, pelo fato de alguns torcedores terem xingado o juiz do Fla x Flu de "bicha"...

Estará certo, o sr. Ardovino, se advertisse a torcida, através de seus chefes, Jaime de Carvalho & Cia. Mas daí até apreender o material é um absurdo. É querer aparecer novamente, no cenário, com a sua negatividade invulgar. Ardovino, pelo visto, está querendo mostrar serviço. Para melhorar sua gratificação ou garantir a atual. Se meteu com a maior torcida do Brasil. E vai levar pau. Vai mesmo. É só aguardar.

—:o:—

Alguns elementos da torcida do Flamengo anunciaram que não irão ao Maracanã, enquanto Ardovino não liberar o material.

E, caso isso se confirme, quem arcará com o prejuízo que Flamengo e seus adversários, no caso o Botafogo, virão a ter com essa ausência?

Ardovino, Ardovino, veja se raciocina. Como, suspender a torcida de um clube?

—:o:—

Enquanto isso, outros Ardovinos querem impedir que os jogadores festejem seus gols à moda Pelé. Já é ser Ardovino demais, meus amigos...

Esporte em síntese

Não é verdade que a diretoria do Flu se demitiria caso o atacante Paulo César viesse a ser contratado. O que há na verdade, é o receio de um novo grande investimento e que essa operação provocasse uma crise financeira no Flu, o clube mais organizado em finanças, no Rio de Janeiro. Alguns dirigentes alegam que aqui mesmo no Brasil, existem jogadores "quase iguais" a Paulo César e que custam muito menos. Mas se o contrato for feito — o que está quase certo — ninguém vai se demitir.

x x x

O Flamengo está anunciando para domingo, um prêmio de Cr$ 2 mil por vitória sobre o Botafogo. Marinho, no treino de ontem, disse que o "Flamengo pode até oferecer um prêmio de Cr$ 10 mil, porque não vai pagar mesmo. Só se quiser premiar derrota".

x x x

O Caso Roberto, entre o América e o Corintiana, **deverá ter um final hoje. Há quase 90% de possibilidades de Roberto vir mesmo para o América. Se vier, Flecha vai jogar com o número 10 e Tadeu, com a camisa 11. Só falta dizer quem sai. Neco já garantiu seu lugar com uma série de boas** Gdo. mo. 6 m9 s. df. c. 8 **exibições.**

x x x

Causando grande rebú as declarações do treinador Nei Fernandes, do Atlético de Goiânia, que foi recentemente demitido do clube. Disse que sua saída começou no dia em que não permitiu que os dirigentes dopassem os jogadores contra o time do Itumbiara. O Atlético perdeu o jogo e por isso, ele perdeu o emprego.

Praianinha

Conhaque de Alcatrão de SÃO JOÃO DA BARRA

apresentam

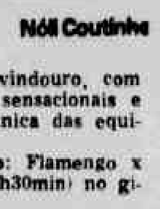

BASQUETEBOL EM FOCO

Nóil Coutinho

TAÇA BRASIL começará mesmo sábado vindouro, com quatro jogos que se afiguram dos mais sensacionais e de difícil prognóstico face a igualdade técnica das equipes que estarão em ação.

JOGOS NO RIO programados para sábado: Flamengo x Sirio, às 20 horas e Vasco x Amazonas (21h30min) no ginásio do Tijuca.

FORA do Rio teremos: Minas T. C. x Palmeiras, no ginásio do clube de Belo Horizonte e Tênis de Campinas x Círculo Militar, em Campinas. As referidas partidas começarão às 21 horas.

ATRAÇÃO a mais no ginásio cajuti é que teremos como primeira preliminar, às 18 horas, Tijuca x Botafogo, válida pela última rodada do turno da chave "B" do campeonato infanto-juvenil. O cotejo de juvenis foi, de comum acordo, antecipado para amanhã, no ginásio do Tijuca.

INGRESSOS no ginásio cajuti serão cobrados a razão de: Cr$ 10,00 (arquibancada) e Cr$ 20,00 (cadeira), sendo que sócio cajuti não pagará entrada.

TAXA — A Confederação Brasileira estipulou a taxa que pagará aos juizes e oficiais de mesa que funcionarem na XI Taça Brasil e que será: Cr$ 200,00 ao árbitro e Cr$ 60,00 para o mesário.

DE CAMAROTE — Marquinho estará no Rio este sábado apenas torcendo pelos seus novos companheiros do Sirio, pois, oficialmente, só pderá jgar em 20 de janeiro do ano vinduro, face ao estágio regulamentar de um ano para vôo interestadual.

POSSIBILIDADE — Comenta-se que há possibilidade do Sirio, pois oficialmente só poderá jogar em 20 de janeiro cipantes no sentido de conseguir condição de jogo imediata para Marquinho a fim de permitir que ele ganhe a melhor forma para a seleção brasileira nos seus compromissos futuros.

DECISÃO hoje no Clube Municipal do torneio quadrangular amistoso com: Vasco x Flamengo, às 22 horas e Riachuelo x Tijuca às 20h30min, para apontar os 3.º e 4.º lugares. Encontro entre vascaínos e rubro-negros será dos mais disputados e mostrará ao público o que serão os dois clubes no campeonato da cidade.

Futebol Amador

ALMIR LEITE

Tudo indica que hoje o futebol amador ficará livre dos recursos para que o diretor-geral dr. Almehy Pesset, possa marcar os jogos, que faltam para o encerramento do certame, ainda da temporada passada. Esta é a quinta vez que o processo entra em pauta e não é julgado. O recurso é do Everest, que não ficou satisfeito com a simples anulação da peleja ao perder de 5x0 para o Pavunense com a participação irregular de Martinho na FFD. Encerrados os casos pendentes na Justiça Desportiva terão que jogar: Cocotá x Pavunense; Nacional x Pavunense e Everest x Pavunense. O diretor-geral ficou tão aborrecido com esses casos, que somente o respeito à Justiça o fez esperar. Se não já tinham sido marcados esses jogos.

QUADRANGULAR AMIZADE: — O Quadrangular Amizade promovido pelo Colégio FC, o qual o troféu de campeão leva o nome do deputado Geraldo Araújo (MDB) e o vice deste colunista, teve seqüência com a vitória do Colégio FC por 2x1 sobre o Ordem e Progresso da Penha e Vista Alegre e Dourados empataram em 1x1. Nos juvenis pela ordem 0x0 e 4x4.

CHEVOLKS X GUANAUTO: — Hoje a partir das 21 horas estarão preliando no Everest Chevolks x Guanauto. Este encontro está sendo aguardado com vivo interesse, porque o clube da Rua Laora Araújo deseja ampla reabilitação, estando o técnico Acacio "prestigiado".

ESTRELINHA EMPATOU: — Jogando contra um bom adversário, o Estrelinha empatou pela contagem de 2x2, com gols de Ivinho e Henrique, sem o ataque marcar. O jogo agradou tratando-se o Guanabara de um bom time da Cidade de Deus. O Estrelinha esteve assim formado: Tatu, Ivinho, Dentinho, Zé Roberto, Pretinho, Guei, Henrique e Pingo, Nei, Digunga, Cláudio (Pituca). Na preliminar o Estrelinha ganhou de 7x0, jogando com: Pangaré, Daltinho, Sérgio, Ze Carlos, Edinho, Henriquinho, Pituca, Clóvis, Meco (Menininho), Romario e Lemar.

E O ANCHIETA VOLTOU A PERDER: • O Anchieta voltou a perder. O Intimidade faturou no final do jogo válido pelo Torneio Octacilio Tavares (II Torneio Integração). O 1. tempo terminou 0x0. Dibarro abriu o escore e o Anchieta empatou através de Cindo aos 32m. Quando tudo indicava que terminasse empate o Intimidade no final com um gol de Israel venceu o jogo com: Cesar (Bira), Joviano, Zeca, Itamar e Mair, Cici, Israel e Sérgio, Vicente, Dibarro e Mucum. Anchieta: Zé Luis, Nelson, Edson, Edi e De em, França, Nenésio e Marcos (Fuzil), Cindo, Pelé e Edilson. Na preliminar o Anchieta foi goleado por 4x0.

Video Tape

BABI CASTRO

Cheirando a mistificação (essa gente é invejosa, né?) a acusação que o deputado Waldomiro Gonçalves, de Mato Grosso, faz contra Silvio Santos (Senior Abranavel, verdadeiro nome do animador). O parlamentar acusa o "homem sorriso" de, vejam só: apropriação indébita, agressão, suborno de juiz, falsificação de certidões, mapas, etc...

PAULO SERGIO (andava sumido) estará em Brasília, no próximo dia 28, para realizar show beneficente. Paulo afirma que mudou todo seu repertório, o que poderão constatar, no seu novo LP, que começou a ser gravado semana passada. Muita fé na música que fez para seu filho: "Quero Ver Você Feliz".

Muito bom o programa que Sérgio Bittencourt vem apresentando à tarde, na Rádio Nacional. Outro que merece atenção especial é o velho amigo José Messias. Todos os dias, pela manhã, escuto seu programa na mesma emissora.

Diana e Odair José continuam na base da "desgraça matrimonial". Como se isso fosse uma genial publicidade anti-conjugal. Acho que os dois têm valor suficiente para fazer sucesso sem essas ridiculas apelações.

Muita gente não acreditando nessa de que o garoto que o Raul Seixas apresentará é o filho da empregada e, não, da Glorinha, sua esposa. É, realmente, difícil de engolir.

UMA BOA: PELÉ representando a gente, lá fora, (porque é realmente o que ele vai fazer) jogando bola. Tem quem ache que ele está errado. Eu não. Ainda por cima, tem um "tutu" sem tamanho na "jogada".

INTERNACIONAL: SOFIA LOREN está abalando a imprensa italiana. Esta, até agora, garantia a separação do casal Carlo Ponti. Ela acaba de declarar que seu "próximo passo" é um novo "baby".

Roberto Carlos cantando três músicas, ao vivo, no "Globo de Ouro". Acho Roberto maravilhoso. Seu único defeito é não ser Flamengo; ele torce pelo Vasco da Gama.

Ainda sobre Roberto: uma revelação do próprio, só pra mim: "Todo mundo tem um ídolo, o meu foi e sempre será a Silvinha Telles. Silvinha nunca soube disso, e essa é a minha grande tristeza". Viu só?

OS FILMES DA TV: Muito bom o seriado "TOMA", na TV Tupi. Apesar das reprises, O Toma além de ser um grande detetive, é charmoso "pacas".

Paulo Giovani sendo ameaçado por um desconhecido, amigo de "LOU" (Maria de Lourdes). Só que o Paulinho não está com medo e vai continuar mostrando ao povo todo o processo do famoso crime da Barra.

ADRIANA tem um novo encontro com o sucesso. Aposto no escuro quando se trata da minha maninha ADRIANA.

AGNALDO TIMÓTEO continua fazendo grandes favores aos "amigos". Ele pensa que está agradando, mas quando vira as costas...

LIMA DUARTE, não gostou, nada, quando o garçon perguntou: "O que sua filha vai comer?" Era sua linda esposa e o Lima ficou chateado. Bobagem, Lima, certas observações são motivo de orgulho e não de vergonha.

RECADO: "Não acreditem nessa história de processo contra mim, é tudo um grande mal entendido". (SILVIO SANTOS).

MUDANÇA: O show de MARIA BETHANIA com CHICO BUARQUE, não terá mais diálogo, passando a ser todo musicado. Motivo: o CHICO é um inibido diante do público. A Bethania adora, né?

COMUNICAÇÃO: A INCORPORADORA CARIOCA INCAR S.A., responsável pela administração do Teatro da Praia, em face do que foi noticiado, informa: "o Teatro da Praia não foi e nem poderá ser vendido por tratar-se de condomínio". Pronto, tá comunicado.

ESPECIAIS:

ALVES, depois que lancei, aqui, o LP do conjunto "AVAN SAMBA", começou a dar "colhe" pro grupo. Não falei que ele era um cara legal?... Vem aí um novo cantor: RENATO SOLIVA... O programa do BENITO vai acabar. Chato, né?... JARDEL FILHO está maravilhoso em "Golpe Sujo". Vale a pena assistir... Vai até 11 de maio a exposição de quadros estilo colonial, no Palácio de Cristal, em Petrópolis. O nosso amigo e ator WELIGTON BOTELHO (o famoso "Montanha") está colaborando com alguns quadros, nessa mostra beneficente das Obras Sociais de Bet. WELIGTON é outro comediante que merece a atenção de CHICO ANISIO...

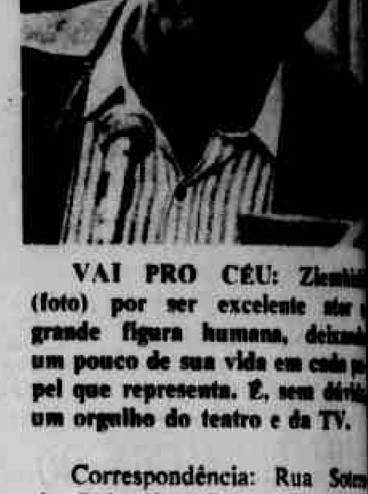

VAI PRO CÉU: Ziembinski (foto) por ser excelente ator e grande figura humana, deixando um pouco de sua vida em cada papel que representa. É, sem dúvida, um orgulho do teatro e da TV.

Correspondência: Rua Soares dos Reis, 62 — Praça da Bandeira.

PICK UP

João Bosco conhece bem o seu violão

Lp de João Bosco pela RCA. É o segundo disco do compositor mineiro de Ponte Nova. Nesse disco, João mostra que o instrumento (violão) e suas mãos foram apresentados há bastante tempo (mais ou menos 18 anos) e se conhecem perfeitamente. Um verdadeiro trabalho de criação que nos faz perceber o conhecimento profundo entre João Bosco e o violão. Os arranjos são de César Camargo, produção de Rildo Hora e reúne uma turma de músicos sensacionais, César Camargo (teclados), Luizão (baixo), Pascoal (bateria), Helinho (guitarra), Dino (violão de 7 cordas), Natan (viola de 12 cordas), Toninho Horta (guitarra), Neco (cavaquinho), Chico Batera (percussão), Everaldo (percussão), Gilberto e Dotó (surdos). A capa é de Glauco Rodrigues.

Lançamento da Chanteclair com a marca MCA, a trilha sonora do filme "O Dossiê de Odessa". A música-trilha do filme, constante do Lp é de autoria de Andrew Dloyd Weber. São três temas feitos sob medida para o roteiro de "O Dossiê de Odessa". Um tema ilustrando a ação compulsiva e frustrada do personagem principal do filme, é musicalmente o mais importante, na execução de Julian Andrew com um grupo de rock e orquestra.

Foi adiado para a próxima sexta-feira, dia 23, a estréia do "show" "Opinião", com João do Vale, Zé Keti e Marília Medalha. É uma reedição do Opinião que foi sucesso de crítica e bilheteria no mesmo Teatro Opinião com pouca diferença (a substituição de Nara Leão por Marília Medalha). No mais, o espetáculo é o mesmo: texto de Oduvaldo Viana Filho e Paulo Fontes, com a direção de Bibi Ferreira.

A Chanteclair está lançando uma série de compactos: Faith Brown; Jimmy Helms, com a música "Ragtime Girl", num compacto de Pye Records; grupo El Chicano, também com compacto novo: "Oh Picolina" e "Parlame D'amore Mariu", são as músicas do compacto de Mal e por fim, Jimmy James com um lançamento da Pye Records/Chanteclair.

INDESEJÁVEIS

Jerry Adriani: contra a pessoa, não tenho nada, porque inclusive, não o conheço, mas como cantor. Deus me livre! Para com isso! E ele insiste hen! Vem aí o homem com um compacto (consegui ouvir uma música) com o título de "Mandi". Coisa muito ruim que Oxalá, ninguém seja obrigado a ouvir como eu fui.

NA AGULHA

Lp de Kojac lançado pela Chanteclair vai de vento em popa. • "Um Grito Parado no Ar" tremendo sucesso no Rio, vai para Friburgo. A produção é do grupo GAMA. • Jornalista Pedro Porfirio procurando teatro para encenar uma peça de sua autoria. • Holiday On Ice vai estrear em junho, no Maracanãzinho. • Charles Aznavour chega ao Rio na próxima segunda-feira. • Compacto de Giovana começando a ser procurado, depois de quase um ano de lançado. Música forte: "Pisa neste Chão com Força".

A Noite é o Espetáculo

EFE P...

• **No próximo dia 31 termina a temporada de Helena de Lima no Rincão de Niterói, que vem-se apresentando às sextas e sábados. Tito Madi, no entanto continuará alegrando os freqüentadores das quintas-feiras.**

x x x

• Hoje a **estréia de Holiday On Ice no Maracanãzinho**, com diversas novidades e muita gente nova no elenco.

x x x

• **Amanhã, no Nacional-Rio, Desfile de Despedida do Festival da Moda Francesa, no jantar, cuja renda será da obra social do** O Sol. **Doze modelos franceses, ingleses e alemães mostrarão 88 coleções primavera-verão recentemente lançados em Paris por famosos costureiros internacionais.**

x x x

• Esta é em primeira mão. Silva Filho vai deixar o Teatro Carlos Gomes e quem vai montar uma grande revista ali, é a dupla Álvaro Marzula-Gaspar Felipe. Será o musical de autoria do Álvaro e Jorge Murat, **Catuca, Catuca, Mas Não Machuca**, com garotas novas no metier e muitas atrações.

x x x

• **Também em primeira mão informamos que um elenco só de travestis negros vai estrear dia 2 no Teatro Miguel de Lemos, musical que se intitula** Chez Negrettes, **cuja madrinha será Lady Franc...co, que por sinal está muito bem no personagem de** Berta Lamar, em Cu... Legal. **A menina estreou no capítulo 90 e já gravou muita coisa, ficando até o final da novela que está fazendo sucesso na Globo, com Chico Cuoco.**

x x x

• O Sinhá abre agora aos domingos para almoço e Ivon Curi lançou um prato chamado **Sarapatel com Farofa de Macumba genuinamente baiana.**

x x x

• **Amanhã** Eliana Pittman **estará em Bauru** dia 24 em Bauru, com Eliana Hit Parade e dia **25, será ela a atração maior da Feira Agro-Pecuária de Barbacena.**

x x x

• A atração deste fim de semana na Churrascaria Temtudo de Madureira será Caubi Peixoto, acompanhado pelo conjunto Arrastão. Cantam ainda na casa do Shopping Center de Madureira, Hélio Palma, Juraci Baba de Quiabo, Cristiane e Mário César. Aos domingos continua o conjunto **Amitz**, com as vozes de Cristiane e Mário César, além dos palhaços Moleza e Pardal.

x x x

• **Comemorando as ... representações de A Venerável Madame Goneau, Jorge Aier promoveu jantar na Bierklause com o elenco que faz sucesso no Teatro Mesbla.**

O Plano Girafa continua distribuindo milhares em prêmios que vão desde liquidificadores até automóveis. Para concorrer, basta ter o carnet.

R. Sete de Setembro, 118

PLANO GIRAFA

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS DO ESTADO DA GUANABARA
4.º OFICIO
Rua México, 168
Oficial
DR. LUCAS LOPES

EDITAL

O Oficial Substituto do Quarto Oficio do Registro de Imóveis, atendendo ao que requerem Lar Brasileiro — Administração e Serviços S.A., intima pelo presente os prestamistas abaixo mencionados, dados como residindo em lugar incerto e não sabido a virem a este Cartório, à rua México, 168, Sala 509, pagar as importâncias de seus débitos para com aquele requerente, provenientes de prestações atrasadas, devidas pela compra de terrenos no loteamento denominado "Parque Anchieta", na conformidade com os contratos assinados, sob pena de decorrido o prazo legal serem os mesmos rescindidos e canceladas as averbações respectivas na forma do artigo 14 & 5 do decreto 3079 de 15 de setembro de 1938. Nome do promissário-comprador — Número do lote e quadra — José Pedro Pires e s/m Renidos Santos Pires, Sueli Rosa Neves, Emanuel Correia Lima, Elias Correia da Silva, Altair dos Santos e s/m Demoire Malaquias dos Santos, Alamir Cesar e s/m Lucila de Almeida Cesar, José Balbino da Cruz e s/m Sueli Olveira da Cruz, José Araújo Pessoa e s/m Ilza Pereira Pessoa, Carlos dos Anjos Santana e s/m Edna da Silva Santana, Terreiro de Ogun Pena Pena Branca e Vovo Serafina, representado por Ira de Souza Ottolini e Yeda Cabral Zelho Dias, Francisco Braz da Silva e s/m Izolina Romeiro da Silva, Celestino Pinho Costa, Clivaneide Moreira de Carvalho, Pedro Laureano Farias e s/m Raimunda Ferreira Farias e Luiz Antonio Souza Mesquita e s/m Maria Ivolete Angela Mesquita promissários compradores dos lotes 13, 11, 17, 04, 09, 03, 23, 24, 48 111, 100 e 91. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1975. Eu, Ronsey de Sá 37, 26, 34, 15 e 19 das quadras 112, 80, 83, 115, 116, 25-A, 18-A, 78 111, 100 e 91. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1975. Eu, Ronsey de Sá Lima, a (Romsey de Sá Lima) escrevente juramentado, datilografei e conferi.

JOSÉ ROBERTO FRANCO DA SILVEIRA — Oficial Substituto — Mat. 1633.653.

(P)

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL
EDITAL DE INTIMAÇAO, PARA CIENCIA DE PENHORA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA QUE SE SEGUE:

O DOUTOR SEMY GLANZ, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA TERCEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

FAZ SABER a todos os que o presente Edital de Intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo presente são intimados HAROLDO MACHADO SANT'ANNA E SUA MULHER LYDIA DE JESUS SANT'ANNA; ORACIO MACHADO SANT'ANNA E SUA MULHER EDNEIA GOMES SANT'ANNA, para ciência da penhora efetivada nos autos do processo de Execução que lhes move MORADA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO, para garantia do principal de Cr$ 49.182,91 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E UM CENTAVOS) na conformidade dos autos de penhora e depósito adiante transcritos: AUTO DE PENHORA DE FLS. 47 verso: — "Auto de penhora na forma abaixo — Autor: MORADA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO — Executado: HAROLDO MACHADO SANT'ANNA E SUA MULHER LYDIA DE JESUS SANT'ANNA E OUTROS. — Principal: Cr$ 8.689,85 (oito mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e oitenta e cinco centavos). Data da efetivação: — Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco as onze (11,00) horas. — Local de penhora: Rua Soldado Mauricio Rodrigues, número noventa e cinco (95) apartamento cento e um (101) — Campo Grande, — para garantia do principal reclamado — no mandado retro e acima declarado, mais as custas vencidas e vincendas até final sentença e execução, procedi ao ordenado no mandado penhorado, como penhorado tenho, os seguintes bens: "o apartamento cento e um (101) e fração ideal de terreno, referido apartamento situado no prédio número noventa e cinco (95) da Rua Soldado Mauricio Rodrigues, Freguezia de Campo Grande, dito apartamento dividido em cômodos próprios para residência. — Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente auto que Porto por Fé. O Oficial de Justiça (assinado) WALSON SIMÕES BIDIGARAY". AUTO DE DEPÓSITO DE FLS. 48: "Auto de depósito na forma abaixo: — Data da efetivação: Aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco às dezesseis horas. — Local do depósito: Rua Evaristo da Veiga, número cincoenta e cinco (55) — décimo segundo (12.º) andar, procedi o depósito dos bens discriminados no auto da penhora retro em mãos e poder da Exequente por seu representante legal, senhor Doutor Aloisio Ribeiro Canellas que, por este ato, não poderá abrir mãos dos bens penhorados que ficam sob sua guarda e responsabilidade de fiel depositário, sem prévia autorização deste Juizo do Direito da Décima Terceira Vara Civel da Justiça, sob as Penas da Lei. Para constar e produzir os efeitos legais, lavrei o presente auto, que porto por fé. O Oficial de Justiça (assinado) WALSON SIMÕES BIDIGARAY — O Depositário (assinado) Aloisio Ribeiro Canellas". E para que, os intimandos fiquem cientes da penhora realizada, e, querendo, apresentem os embargos que tiverem, no prazo legal, mandou o MM. Dr. JUIZ, expedir o presente, cuja cópia será afixada no lugar de costume, cientes ainda de que este Juizo, tem sua sede na Av. Erasmo Braga 115 — 3.º andar — grupo 319-D. DADO E PASSADO nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e dois de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, (A) CARMEN MARIA DA SILVA FREITAS (CARMEN MARIA DA SILVA FREITAS), Escrevente Auxiliar, datilografei; e eu, (A) LUIZ ALBERTO DE ARAUJO SOARES (LUIZ ALBERTO DE ARAUJO SOARES), Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo.

(A) SEMY GLANZ.
SEMY GLANZ.
JUIZ DE DIREITO.

(C-1718)

N.º 81.853 EDITAL

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
AV. ERASMO BRAGA, n.º 115, 3.º ANDAR, SALA 302-D.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO; PAULO GALVÃO RIBEIRO DOS SANTOS e WALTER TORRES DA COSTA, com o prazo de 20 (vinte) dias.
NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR JOSÉ RODRIGUEZ LEMA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER Aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital com o prazo de 20 (vinte) dias cita, MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO; PAULO GALVÃO RIBEIRO DOS SANTOS e WALTER TORRES DA COSTA, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, para ciência da presente ação de procedimento sumaríssimo e que foi designado o dia 24 de junho de 1975, às 14,40 horas, para a audiência, a qual deverão comparecer, ficando desde logo cientes de que serão dados como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, caso se concretise à revelia, tudo de acordo e nos termos das peças adiante transcritas: Petição inicial de fls. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Civel. OVSIE SANCOVSCHI, brasileiro, proprietário, digo, casado, proprietário com escritório a Av. Braz de Pina n.º 110 loja N, Penha, vem perante V. Exa. por seu advogado (doc. 1) propor uma ação de Cancelamento de Reserva de Lotes, pelo Rito Sumaríssimo, contra MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO, brasileira, solteira, de prendas do lar, residente a rua André de Azevedo n.º 68 fundos, apto. 201 nesta, PAULO RIBEIRO, digo, PAULO GALVÃO RIBEIRO DOS SANTOS e WALTER TORRES DA COSTA, brasileiros, casados, de profissão ignorada se encontrando-se em lugar incerto e não sabido, como se comprova às fls. 9 da Notificação que instrui o presente pedido, pelas razões que se seguem: 1.º) que o Suplicante na qualidade de proprietário da vários lotes na Vila Santo Antônio no 3.º Distrito do Município de D. de Caxias (doc. 2), reservou aos Suplicados os lotes a seguir discriminados, nas condições seguintes: MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO, lote 5 da quadra 3, pelo preço de Cr$ 200,00 (fls. 29 da Notificação que instrui a presente) b) ao PAULO GALVÃO RIBEIRO DOS SANTOS, os lotes n.º 19 e 20 da quadra 2 pelo preço de Cr$ 370,00 (fls. 27 da Notificação que instrui a presente) c) ao WALTER TORRES DA COSTA, os lotes n.ºs 11 e 12 da quadra 3, pelo preço de Cr$ 450,00, fls. 26 da Notificação que instrui a presente) 2.º ou que os Suplicados em face do precário poder ec onômico, acertaram o pagamento dos lotes em 100 cotas mensais e não cumpriram o pactuado a saber: a) Maria Aparecida Lima Ribeiro, na importância de Cr$ 2,00 quitaram 90 cotas, faltando 11 no total de Cr$ 22,00; (v. fls. 34 da Notif.) b) Paulo Galvão Ribeiro dos Santos, no valor de Cr$ 3,70, quitara ... cotas, faltando 9 no total de Cr$ 33,30; (v. fls. 33 da Notif.) c) Walter Torres da Costa, no valor de Cr$ 4,50 quitara 39 cotas, faltando 61 no total de Cr$ 274,50; (v. fls. 32 da Notif.) 3.º) que conforme pode observar V. Exa., as ultimas cotas pagas pelos Suplicados datam de fins de 1960 e total do crédito em favor do Suplicante somam a importância total de Cr$ 329,80; 4.º) que em face do desinteresse dos Suplicados em liquidar o débito em aberto há mais de 4 anos, resolveu o Suplicante Notificá-los Judicialmente para tal fim (doc. 3) efetivado pela 15.ª Vara Civel; Diante do exposto, não tendo os Suplicados quitado o débito em aberto e a presente para citá-los para responder até final sobre o cancelamentos dos lotes reservados, cuja posse e domínio encontram-se com o Suplicante, perdendo os mesmos as importâncias adiantadas em face da desistência caracterizada. Assim sendo, requer a V. Exa. a citação por mandado de MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO, no endereço consignado acima, e por EDITAIS no prazo a ser determinado por V. Exa., PAULO GALVÃO RIBEIRO DOS SANTOS e WALTER TORRES DA COSTA, por se acharem em lugar incerto e não sabido, digo, por se acharem em lugar ignorado, para tomarem conhecimento dos termos do presente petitório, podendo, querendo, contestá-lo, em audiência a ser marcada pelo Juizo, face ao rito sumaríssimo, para afinal verem-se condenados na perda do direito a reserva dos lotes mencionados e descritos acima em favor do Suplicante, e demais cominações legais. Como prova do alegado, o Suplicante aponta os documentos incluido, digo, os documentos inclusos com a presente. Valor da causa: Cr$ 329,80. Pede Deferimento. Guanabara, 20 de janeiro de 1975. (as.) Dr. Farid Miguel Calil — OAB-GB 9393. CIC: 062547137 e Rehob de Andrade Mascarenhas OAB-GB E. 6109 CIC: 272733347. — Petição d efls. 55: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Civel. OVSIE SANCOVSCH, por seu advogado, vem nos autos da ação de cancelamento de Reservas de Lotes, pelo rito sumaríssimo proposto contra MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO e outros, fazer a juntada das citações por Editais promovido contra PAULO GALVÃO RIBEIRO DOS SANTOS e WALTER TORRES DA COSTA (docs. 1 a 3). Outrossim, face a certidão do Oficial de Justiça de que MARIA APARECIDA LIMA RIBEIRO acha-se em lugar incerto e não sabido, requer a V. Exa. que se digne mandar extrair Editais para acitação da mesma na forma da lei. Termos em que pede juntada da presente aos autos E. Deferimento. Guanabara, 14 de março de 1975. (as.) Farid Miguel Calil OAB-GB 9393. Despacho de fls. 61: Cite-se na forma requerida na parte final da petição de f ls. 55. Prazo dos editais: 20 dias. Rio, 31-3-75. (as.) Dr. JOSÉ RODRIGUEZ LEMA — Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e, não possam no futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos dezenove dias do mês de maio de 1975. Eu, Sidney Marcello, escrevente juramentado datilografei. E eu, Waldemar da Costa Morado, escrivão, subscrevo. (as.) Dr. JOSÉ RODRIGUEZ LEMA — Juiz de Direito. Está conforme o original. O escrivão, Waldemar da Costa Morado.

(PJ 366)

AUMENTO PARA OS RODOVIÁRIOS DO SETOR DE CARGA PARTICULAR

Fernando Antunes, vice-presidente do Sindicato dos Rodoviários, informa que será lançado no dia 30 do corrente, às 18h30min, na Rua Camerino, 66, a campanha salarial dos motoristas, ajudantes e pessoal de oficina do setor de cargas particulares.

— Todos os interessados na questão devem comparecer à reunião, pois, somente com a participação do quadro social é que a diretoria se sentirá fortalecida para lutar pelas nossas mais sentidas e justas reivindicações — frisou o dirigente sindical.

COLETIVOS

Quanto aos motoristas, cobradores, fiscais, despachantes e pessoal de oficina das empresas de transportes coletivos, está sendo aguardada a fixação do percentual do reajuste, a fim de que seja realizada a audiência de conciliação no Tribunal Regional do Trabalho. A classe está pleiteando aumento de 60 por cento, férias de 30 dias e outras vantagens, a partir de 2 de junho.

BOLSAS

Sobre bolsas de estudo do PEBE, comunica o sr. Fernando que já estão sendo distribuídos os formulários de freqüência, a fim de serem preenchidos pelos estabelecimentos de ensino, tendo em vista o pagamento da primeira parcela deste exercício.

Assembléia — RJ

ATOS, FATOS & BOATOS

NÃO É DEMAGOGA

E tem gente que fala porque tem língua na boca. E tem gente que guarda tal apêndice pra hora oportuna. E, pelo visto, é o que acontece com aquela "graça em silêncio" que é a nossa deput HILZA MAURICIO DA FONSECA. Senão vejamos a resposta que dá à cá reporteca, à perguntinha "Que tem a dizer aqueles que a acusam de nada fazer, porquanto nunca ocupa a tribuna?": "Acontece que ainda não tive oportunidade de ir à tribuna porque meu trabalho é intenso. Se na qualidade de deputada? Lógico. Por exemplo: tenho minha Comissão de Normas Internas, onde me ocupo muito. E é bom lembrar que esta Câmara teve inicio, graças ao Mini Regimento feito por nós. Foi ele que deu inicio aos trabalhos desta Casa. Nem férias tivemos. Não sou demagoga. O dia que tiver algo que realmente mereça minha fala, falarei. Tanto é verdade que trabalho, que tive trinta mil votos. O negócio não é falar. É produzir!". Falou.

—:o:—

PINGA FOGO * ITALO BRUNO congratulando-se com colônia italiana. Não é água não. É "aquela buona gente" que completa cem anos em terra nossa, realmente trabalhando * JAIME CAMPOS, de presidente, registrando visita do comandante do 1.º Distrito Naval, almirante Maximiliano Eduardo da Silva Fonseca, acompanhado do ajudante de ordens capitão-tenente Ruy da Fonseca Elyas * AMADEU CHACAR protestando. Contra arbitrariedades praticadas em Campos. Pelo delegado Moacyr Bellot. Que — diz o nosso Chacar — invade clubes sociais, acompanhado de soldados de metralhadoras em punho, prende trabalhadores. * DILSON ALVARENGA defendendo Emenda que assegura aos municípios do R. de J., a posse dos bens de administração direta ou indireta do antigo Estado da GB * FREDERICO TROTA dizendo. Que é cacoete antigo de vários governadores e prefeitos, não cumprirem as leis. E que uma vez transformado em lei, o projeto do deputado ou vereador, a mensagem do governo ou do prefeito vai pra gaveta *

O ZK-2139 EM AÇÃO * Cá eis o internacionalissimo Espião contando conversa ouvida dos Dois Ilustres Desconhecidos. E que dizia o primeiro delezinho: Nos 152 itens que enviou à Assembléia discordando das emendas, uma é aquela contra a inviolabilidade dos vereadores. E o JORGE LIMA, é contra o contra do governador. "E diz que exclamava o outro delezinho: "Ué, e ele não é da ARENA!". E que afirmava o primeiro Ilustre Desconhecido: "É sim. Mas, pelo leitaço, parece que o Segundo Vice-Presidente da Casa, nem tanto amem ele diz..." E, mudando rapidamente de papo, tornou a falar o outro delezinho: "Você sabe aquela bacanona da Helena, subchefe do gabinete da SANDRA CAVALCANTI? Pois é. A filhotinha dela, a Cintia, fez quinze anecos, e ali no gabinete da Líder da Minoria tem um bolo deste tamanho! esperando a gente. Ciao!...".

—:o:—

NO DIZ QUE DIZ * Diz, hoje, que o ELCI DE CARVALHO passou pra faculdade. E diz que é porque elezinho por cá apareceu com o quengo tooooooo raspadote!...

—:o:—

FIQUE POR DENTRO * SILVIO LESSA denunciando: No INPS de Niterói, um exame de sangue requerido em 5 de maio, foi marcado pro dia 3 de junho * NESTOR NASCIMENTO pedindo: remoção de estacas semienterradas nas areias do Leblon * MÁRIO SALADINI lamentando: Chefe de Vistorias da Secretaria de Justiça, determinou fechamento da Associação Atlética Tijuca * HÉLIO AZEVEDO GOMES na base da emenda: assegurando aos servidores públicos o direito de requererem aposentadoria com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço * FREDERICO TROTTA comentou trabalho apresentado pela Subcomissão, o qual estabelece acesso da mulher a todos os cargos públicos, exceto Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Serviços Policiais, afirmando que irá apresentar emenda possibilitando a que o sexo feminino tenha acesso a cargos policiais que não pertençam à Polícia Militar.

—:o:—

E, em matéria de papo: FIM.

PADARIAS NÃO VENDEM BISNAGAS

A maior parte das padarias do Grande Rio, não estão fabricando a bisnaga de 150 gramas, a mais consumida em todo o Estado. Essa manobra, deve-se a decisão oficial de não reajustar o preço do pão de Cr$ 0,50.

E na falta da bisnaga, ninguém está cumprindo o artigo 4.º da portaria, que determina que na falta desse tipo de pão, os estabelecimentos são obrigados a vender outros tipos, pelo mesmo preço. Existem também, os estabelecimentos que ainda não afixaram as tabelas, "coisa que a fiscalização da Sunab nem liga", segundo a opinião de alguns balconistas.

ARROZ

O governo federal vai tomar medidas extremas para impedir o aumento do arroz, entre elas, restrições de crédito para produtores e maquinistas e manterá a posição de não aumentar o preço fixado em Cr$ 70,00 para a formação do estoque regulador, por considerá-lo remunerador.

Segundo informação do secretário-executivo do Conselho Nacional de Abastecimento, José Antônio Arregui, esse foi o resultado da reunião entre técnicos do governo, para estudar o problema do arroz.

SINDICAL

Auxiliares de escolas

Encerram-se hoje, às 20 horas, no Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, as eleições iniciadas terça-feira passada.

O presidente da entidade, Sr. Paulo José da Silva, que encabeça a chapa verde, solicita o comparecimento às urnas de todos os que ainda não exerceram o direito de voto.

Motoristas de táxis de Caxias

O presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Caxias, Sr. Veriano Ferreira da Rosa, enviou ofício ao prefeito do município, Sr. Renato Moreira da Fonseca, solicitando sua interferência junto ao CIP, visando ao reajustamento dt tarifa: bandeirada inicial — Cr$ 5,00; quilômetro rodado na bandeira 1 — Cr$ 1,80; quilômetro rodado na bandeira 2 — Cr$ 2,16; hora parada à disposição do passageiro — Cr$ 15,00; volume de 60x40 — Cr$ 1,00; e volume superior a 60x40 — Cr$ 1,50.

Alfaiates e costureiras

Amanhã, às 19 horas, no Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras, haverá assembléia para apreciação do relatório e contas da diretoria, referentes a 1974, e a previsão orçamentária de 1976.

Construção civil

O Departamento Regional do SENAI de Minas Gerais está desenvolvendo, este ano, um programa de treinamento na área da construção civil, através de convênios com o Ministério do Trabalho, da Secretaria de Mão-de-Obra e do Programa Intensivo de Preparação de Mão-de-Obra, serão realizados 266 cursos sobre os diferentes aspectos da construção civil, prevendo-se que 2.810 pessoas serão treinadas, em 1975, pelo SENAI, nessa área da construção civil, em todo o Estado.

DRT fiscaliza e multa

A Delegacia Regional do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro autuou, semana passada, 74 firmas comerciais, lavrando 128 autos, por infrações à Consolidação das Leis do Trabalho. Os estabelecimentos pertencem ao comércio de Niterói, Nova Iguaçu, Teresópolis, Cabo Frio, Volta Redonda, Barra do Piraí, Angra dos Reis e Itaguaí.

As infrações anotadas referem-se, dentre outras, à falta de anotação na carteira do trabalho, excesso de horário de trabalho, não concessão de folga semanal, inobservância de horário para almoço, falta de registro de empregado e ausência de comprovantes de exame médico.

A DRT-RJ avisa que a fiscalização continuará cada vez mais ativa em todo o Estado, e alerta o comércio e a indústria do Rio de Janeiro para que procurem observar todos os preceitos da legislação trabalhista, pois ela não ficará alheia a qualquer irregularidade que possa colocar em risco a saúde do trabalhador.

Às entidades de classe

O Setor Sindical de LUTA DEMOCRÁTICA permanece instalado na Rua do Lavradio, 92, ao inteiro dispor das entidades de classe, atendendo pessoalmente, por correspondência ou pelo telefone 252-1477.

Tráfico de sangue humano envolve até o nosso País

MECENAS CORDEIRO

Em Amsterdam, Hendrik Krijnan, diretor do Laboratório Central de Transfusões Sangüíneas da Cruz Vermelha da Holanda, denunciou o tráfico de plasma sangüíneo entre países latino-americanos e indústrias farmacêuticas do Brasil, Estados Unidos, França e Alemanha Ocidental.

Na próxima semana, em Genebra, Krijnan apresentará o caso em todos os seus detalhes e, pelo que adiantou, o tráfico chega a vários milhões de litros, no valor de milhões de dólares. Segundo a denúncia, traficantes compram por uns poucos dólares o plasma em países subdesenvolvidos e os vendem às indústrias por preços dez vezes mais elevados, auferindo lucros fabulosos. Em alguns casos, com doadores de extrema miserabilidade, o sangue é extraído duas ou três vezes por semana, o que se constitui num verdadeiro crime.

x x x

Segundo estatisticas coletadas em 1974, até mesmo Nova Iorque perde para o Rio de Janeiro em matéria de criminalidade, tendo aqui se registrado naquele período 1.345 homicidios. Os números, que em nada nos honram, foram divulgados pela ONU e são insuspeitos, tendo sido apurados em todas as metrópoles do mundo. Tendo em vista o fato, a Ordem dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro criou um grupo de trabalho para estudar o problema, pois o Rio quer fugir com urgência ao titulo de **capital mundial do crime.**

x x x

Em Nova Iorque, Alberto Vignes, chanceler argentino, desmentiu a existência de um acordo de cavalheiros entre seus países, o Brasil, México e Estados Unidos, no sentido de não aspirar a cargos administrativos na OEA.

x x x

Em Buenos Aires, seis dos nove jornais deixaram de circular em conseqüência de uma greve de jornalistas e gráficos, como protesto contra o assassinato do jornalista Jorge Money, responsável pelo setor de economia do matutino La Opinion.

Ainda na capital argentina, quatro bombas explodiram na Faculdade de Direito, ficando ferido pelo menos um estudante. Policiais cercaram a zona onde ocorreram as explosões, sem porém terem efetuado prisões.

Na cidade de Villa Constitución, as empresas Acindar, Metcone Marathon e Vilber voltaram ontem a funcionar, depois de dois meses de greve de seus empregados, em número acima de sete mil. Os dirigentes sindicais, porém, continuam detidos, acusados de conspirar para paralisar a indústria pesada argentina.

De Madri, o dirigente peronista Jorge Antônio informou que o general Leandro Anaya foi afastado da chefia do Exército argentino porque se recusou a ordenar a intervenção de tropas contra os operários em greve e que a nomeação do general Alberto Numa Laplana para substitui-lo não deve ser interpretada como uma vitória de Lopez Rega.

x x x

Continua critica no Uruguai a posição do presidente Juan Maria Bordaberry que, segunda-feira, demitiu o presidente do Instituto Nacional de Carnes, Eduardo Peile, fato que desagradou aos comandantes militares do país, os quais, na madrugada de ontem, foram à residência do supremo mandatário da nação, pedir-lhe que readmita imediatamente o funcionário afastado. José Roca Sienra, nomeado por Bordaberry para substituir Peile, ainda não assumiu o cargo.

x x x

Foi decretada em La Paz, Bolívia, a prisão domicilar de Carlos Dorado, representante da **Gulf Oil**, empresa que está sendo processada criminalmente por "haver ferido a dignidade do país" ao confessar o suborno do ex-presidente René Barrientos e politicos do seu governo com 500 mil dólares. A casa de Dorado está cercada por vários policiais, tendo a medida sido tomada para evitar que ele fuja do país. Dos Estados Unidos, a Gulf divulgou uma nota de protesto, pedindo a libertação do detido.

x x x

Em Paris, Reza Pahlavi (Xainxá do Irã) e, em Caracas, Herman Anzola (vice-ministro das Minas da Venezuela) anunciaram que, a partir de outubro, haverá um novo aumento nos preços internacionais do petróleo bruto. A medida foi justificada com a permanente inflação mundial e a alta dos produtos manufaturados procedentes das nações desenvolvidas. Mohamed Hochan, da Arábia Saudita, declarou que seu país se oporá ao aumento programado, por achar que o fato produzirá grandes perturbações à economia internacional.

x x x

Em Sacramento, na Califórnia, EUA, foi decretado que, a partir de 1986, Sirhan Sirhan, condenado originalmente à morte por haver assassinado o senador Robert Kennedy, será libertado condicionalmente. O criminoso teve comportamento exemplar durante todo o tempo em que esteve preso e, embora tenha matado uma figura internacionalmente, conhecida, será tratado como se tivesse matado uma pessoa qualquer.

x x x

De Stuttgart, Alemanha, informa-se que vai ser iniciado o processo contra lideres do grupo anarquista Baader-Meinhof, acusados de cinco homicídios e vários assaltos, além de atentados e seqüestros. Em Berlin Ocidental, 14 simpatizantes do grupo entraram em greve de fome na penitenciária de Tegal.

De Stuttgart, Alemanha, informa-se que vai ser iniciado o processo contra os lideres do grupo anarquista Baader-Meinhof, acusado de cinco homicidios e vários assaltos, além de atentados e seqüestros. Em Berlim Ocidental, 14 simpatizantes do grupo entraram em greve de fome na penitenciária de Tegal.

COOPERATIVA HABITACIONAL OPERÁRIA "SERP"
AUTORIZAÇAO N.º 07 — DO BNH
Sede: Rua Alvaro Alvim, n.º 21 — 12.º andar.s/1209/10
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
CONVOCAÇÃO

Ficam, pelo presente convocados os associados da COOPERATIVA HABITACIONAL OPERARIA "SERP", em número de 2.582 (dois mil quinhentos e oitenta e dois) associados, para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 21 de junho de 1975, às 7:00 horas em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados; às 8:00 horas, em segunda convocação com a presença de metade mais um e, em última convocação às 9:00 horas, com o número de 10 associados, na Sede do Sindicato dos Securitários, à Rua Alvaro Alvim n.º 21 — 22.º andar, objetivando deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

1) — Leitura, discussão e votação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral, conta de Sobras e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1974.

Acham-se à disposição dos associados na Sede do INOCOOP-GB, à Rua Senador Dantas, n.º 74-4.º andar, os documentos a que se refere o parágrafo único do artigo 37 dos Estatutos Sociais.

2) — Eleição para os Conselhos de Administração e Fiscal da COOPERATIVA HABITACIONAL OPERARIA "SERP".

Todos os associados poderão formar chapas para concorrer à eleição referente ao item 2 da ORDEM DO DIA, desde que satisfaçam às seguintes exigências estatutárias:

a) Estejam em dia com suas obrigações sociais;
b) Apresentem Chapas com nomes para os seguintes cargos: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, SENDO: DIRETOR PRESIDENTE; DIRETOR FINANCEIRO; DIRETOR ADMINISTRATIVO; DIRETOR CONSELHEIRO; DIRETOR CONSELHEIRO — 5 Suplentes: CONSELHO FISCAL: três membros e igual número de Suplentes. As Chapas, para efeito de elaboração de cédula deverão ser apresentadas na Sede da Cooperativa Habitacional Operária "SERP", até o dia 9 (NOVE) DE JUNHO DE 1975, às 18:00 Horas.

3) — ASSUNTOS GERAIS.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1975.

ARY DA COSTA SOUZA — Diretor Presidente

AÇOTEC TRANSPORTES S.A
AVISO:
Avisamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se a sua disposição em nossa sede social à Av. Teixeira de Castro, 266, nesta cidade, os documentos referentes ao Artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.
Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1975.
Açotec Transportes S.A.
ANTONIO MARIA MOURÃO DA SILVEIRA MONTENEGRO
DIRETOR-PRESIDENTE
(P)

TRANSPORTES SÃO GERALDO S.A.
AVISO:
Avisamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se a sua disposição em nossa sede social à Av. Teixeira de Castro, 266, nesta cidade, os documentos referentes ao Artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.
Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1975.
Transportes São Geraldo S.A.
FAUSTO MOURÃO DA SILVEIRA MONTENEGRO
DIRETOR-SUPERINTENDENTE
(P)

TRANSPORTES MOURÃO S.A.
AVISO:
Avisamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se a sua disposição em nossa sede social à Av. Teixeira de Castro, 266, nesta cidade, os documentos referentes ao Artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.
Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1975.
Transportes Mourão S.A.
MANOEL RODRIGUES MOURÃO
DIRETOR-PRESIDENTE
(P)

TRANSPORTES ROLIPA S.A.
AVISO:
Avisamos aos Senhores Acionistas, que encontram-se a sua disposição em nossa sede social à Av. Teixeira de Castro, 266, nesta cidade, os documentos referentes ao Artigo 99, da Lei das Sociedades Anônimas.
Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1975.
Transportes Rolipa S.A.
RODOLPHO MARTINEZ DE VASCONCELLOS
DIRETOR-PRESIDENTE
(P)

JUIZO DE DIREITO DA 20.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, À JOSÉ FRANCISCO SOARES e S/M. AMARA IZABEL DO NASCIMENTO SOARES, EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHES É MOVIDA POR VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, NA FORMA ABAIXO.

O DOUTOR WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JOSÉ FRANCISCO SOARES e s/m AMARA IZABEL DO NASCIMENTO SOARES, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva para cobrança em 24 horas da quantia, digo, Executiva proposta por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 17.769,74 (dezessete mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros e senta e quatro centavos), devendo os suplicados no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, C. G. C./ M. F. n.º 30.141.550, inscrita no B. N. H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, pelas razões a seguir expostas. Vem, respeitosamente, por seu advogado (doc. n.º 2), propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01. Dez. 71, contra JOSÉ FRANCISCO SOARES e s m. AMARA IZABEL DO NASCIMENTO SOARES, brasileiros, ele militar, portador da Carteira de Identidade n.º 136.308 do Ministério da Marinha, ela do lar, residentes à Rua Roque Barbosa, 555, casa n.º 36, quadra 8, Conjunto Jardim Bangu, em Bangu, Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecaria dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3), II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares prescritos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. n.º 4), os executados não saldaram as prestações vencidas desde 30 de abril de 1971, no valor de Cr$ 17.769,74, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71, Requer: 1 — Que os Executados sejam citados: 1. 1. — Para no prazo de 24 horas wd, digo, efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora (Doc. n.º 5 item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue a guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1. 2. — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus tramites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada Procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2. 1. — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrecida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2. 2. — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desecupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e da a presente o valor de Cr$ 17.769,74 (dezessete mil setecentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta e quatro centavos). Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a.) Américo Miotti de Castro — OAB. 1515 — RJ. — 644 — GB — CPF. 032024887. DISTRIBUICAO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 2.º Distribuidor. A 20.ª Vara Civel. Em k3, digo, 13.3.74. (a.) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: 1 — Venham os originais dos doc. de fls. 12 e 13. 2 — A seguir, ao Contador, para calculo do débito, excluida a parcela referente a multa contratual. 3 — Após, cite-se. Rio, 2-4-74. (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes, Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 18: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20.ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO nos autos da Ação Executiva que, com fundamento da Lei 5.741/71, move contra JOSÉ FRANCISCO SOARES e sua mulher, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls. REQUERER a juntada da Cédula Hipotecária n.º 501 e 501/1, série A, emitida por SAMUEL GANDELMAN a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 23672 e 06725 e a endossou à Exequente. Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1974, p. p. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a.) João D. Paes Leme Jr. — OAB. 13928 — GB. DESPACHO DE FLS. 18: Nos autos. Rio, 2 de setembro de 1974. (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito CERTIDAO DE FLS. 29: Certifico e dou fé que, por diversas vezes me dirigi à Rua Roque Barbosa 555, quadra 9, digo, 8, casa 86, Bangu, e, ai deixei de citar o sr. José Francisco Soares e sua mulher por encontrar sempre fechada a referida casa, sendo porém informado por vizinhos que os suplicados não mais residem no local, achando-se o imóvel ocupado por pessoas cujos nomes não me foi possivel obter, estando, assim, os referidos suplicados em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1974. O Oficial de Justiça (a.) Ilegivel. PETIÇÃO DE FLS. 31: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20.ª Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra JOSÉ FRANCISCO SOARES e s/m., atendendo a que os Executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDTIT, digo, EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão Oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1975. p. p. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a.) João D. Paes Leme Jr. OAB — 13928 — GB. CPF. 036215457. DESPACHO DE FLS. 31: Defiro. Rio, 9 de abril de 1975. (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. EU, ANTÔNIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO Escrevente datilografei Eu, IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo.

Está conforme
ANTÔNIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO
IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS
Escrevente Juramentado
Escrevente

Final do Edital extraido dos autos da ação Executiva proposta por **VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO,** contra **JOSÉ FRANCISCO SOARES** e s/m. Data Supra.

(C-1.708)

JUIZO DE DIREITO DA 20.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS, À JOSÉ CAMPOS e sua mulher CARMELINDA DA CONCEIÇÃO CAMPOS, extraido dos autos da ação Executiva que lhes é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JOSÉ CAMPOS e sua mulher CARMELINDA DA CONCEIÇÃO CAMPOS, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 8.371,27 (oito mil trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte e sete centavos), devendo os suplicantes no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n. A — 70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C. G. C./M. F. sob o n.º 30.141.550 e no B. N. H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado, (Doc. n.º 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741 de 01. Dez. 71, contra JOSÉ e s/m. CARMELINDA DA CONCEIÇÃO CAMPOS, brasileiros, ele militar reformado, inscrito no C. P. F./M. F. sob o n.º 077.168.608, ela do lar, residentes na Rua Cinco, 88, Vila Alzira, II, Estação de Paciência, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor — I — A Exequente, no giro normal de ausa, digo, suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. 5), os executados não saldaram seu débito em atrazo, referente as prestações vencidas desde 30/6/71, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). Assim, sendo a exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: 1 — Que os Executados sejam citados. 1. 1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pa[illegible] prestações vencidas até a data da purga da mora, (Doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogados, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue a guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º seus §§ e 4.º); 1. 2. — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, julgue procedente a presente Ação e subsistente a penhora: 2. 1. — Condenando os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1. 1. acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogados: 2. 2. — Ordenando aos Executados ou quem o estiver habitando que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue a Exequente (artigo 4.º e seus §§); 2. 3. — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE" protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 8.371,27 (oito mil trezentos e setenta e um cruzeiros e vinte e sete centavos). Termos em que, Por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1973. (as.) Américo Miotti de Castro — OAB. 1515 — RJ — 644 — GB. CPF 032024387 — ISS 56695. DISTRIBUIÇÃO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 4.º Distribuidor. A 20.ª Vara Civel. Em 7 de dezembro de 1973. (as.) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2, digo 19: 1) — Venha o original do documento de fls. 15. 2) A seguir, ao contador para calculo do débito excluida a parcela referente a multa contratual. 3) Após, cite-se. Rio, 22/janeiro/1974. (a.) Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho — Juiz. PETIÇÃO DE FLS. 20: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20.ª Vara Civel. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei n.º 5.741/71, move contra JOSÉ CAMPOS e sua mulher, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls. requerer a juntada da Cédula Hipotecária n.º 21, série A, emitido por Correa Sobrinho Emp. e Participações, Ltda. a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 051856 e a endossou a Exequente. Termos em que Por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1974. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a.) Americo Miotti de Castro. DESPACHO DE FLS. 20: J. Sim. 21.2.74 (as.) Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho — Juiz. CERTIDÃO DE FLS. 30: Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi à Rua Cinco, 88, Vila Alzira II, Paciência, e aí, deixei de citar o sr. José Campos e sua mulher por não mais residirem no local há cerca de dois anos, conforme informação de D. Terezinha Madalena de Oliveira, que ocupa o imóvel objeto da ação com seu marido sr. Belarmino de Oliveira a qual não soube informar o atual paradeiro dos suplicados ou outro qualquer endereço onde possam os mesmos serem encontrados, estando os mesmos, deste modo, em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1974. O Oficial de Justiça (a.) Ilegivel. PETIÇÃO DE FLS. 39: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20.ª Vara Civel. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71 contra José Campos e s/m., atendendo a que os executados se achem fora da jurisdição da situação do imóvel como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado d e citação junto aos autos, requer se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2. — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1975. p. p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a.) João D. Paes Leme Jr. — OAB. 13928. DESPACHO DE FLS. 39; Defiro. Rio, 9.4.75 (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes, Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local no prazo da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mes de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, ANTÔNIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO Escrevente datilografei. Eu, IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS Escrevente Juramentado responsável pelo expediente subscrevo.

Final do Edital extraido dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO contra JOSÉ CAMPOS e sua mulher. Data Supra.

Está conforme
IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS
Escrevente
Escrevente Juramentado
ANTÔNIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO
(C-1.709)

JUIZO DE DIREITO DA 20a. VARA CIVEL CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de dez (10) dias a GISELA MARIA EUGENIA RIEGER MANN, extraido dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Citação com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à GISELA MARIA EUGENIA RIEGER MANN, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 30.048,56 (trinta e nove mil e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos), devendo a suplicada no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C. MF. sob o n.º 30.141.550 e no BNH. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco n.º 147, 17.º andar no Rio de Janeiro, Guanabra, digo Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da lei n.º 5.741 de 01.Dez.71, contra GISELA MARIA EUGENIA RIEGER MANN, brasileira, solteira, maior, do lar, residente na Avenida Brasil, 17.191, apartamento 203, bloco 28, em Irajá, Rio de Janeiro, Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecaria da Executada conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. n.º 5) a executada não saldou seu débito em atraso, referente as prestações vencides desde 30-10-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). Assim, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei 5.741/71, REQUERER a V. Exa.: 1 — Que a Executada seja citada; 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 6 item 1) acrescidas de juros de mora, de correção monetaria, das custas e de honorarios de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue a guarda da Exequente como depositária (artigo 3.º seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanhar a presente Ação em todos os seus tramites, até final sentença e arrematação sob pena de revelia e confesso. 2. 1 — Que, Julgue Procedente a presente AÇÃO E subsistente a penhora: 2.1. — Condenando a Executada ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1. acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado; 2.2 — Ordenado a Executada, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue a Exequente (artigo 4.º e seus §§); 2.3 — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente, digo presente o valor de Cr$ 39.048,56 (trinta e nove mil e quarenta e oito cruzeiros e cinquenta e seis centavos). Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1973. (a.) Américo Miotti de Castro — OAB 1515 — RJ 644-GB. CPF 03204387 — ISS 56695. DISTRIBUIÇÃO. CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 2.º Distribuidor. A 20a. Vara Civel. Em 7-12-73. (a) Ilegivel. A Sim, digo DESPACHO DE FLS. 2; A. Sim. Rio, X.XII.73 (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes; Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 22: 1) Venham os originais dos documentos de fls. 16/17. 2) A seguir, ao contador, para calculo do debito, excluida a parcela referente a multa contratual. 3) Após, cite-se. Rio, 22 de janeiro de 1974. (a) Dr. Wilson Gomes de Menezes. Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 23; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei n.º 5.741/71, move contra GISELA MARIA EUGENIA RIEGERMANN, vem em cumprimento ao r. despacho de fls. requerer a juntada das cedulas Hipotecárias 265—265, séries A e B, emitida por ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES S. A., ENGEFUSA a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle, lhe atribuiu os n.º 138, digo 13826 e 00054 e a endossou a Exequente. Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro (GB) 20 de fevereiro de 1975, digo 1974 P.P. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO (a.) Américo Miotti de Castro — OAB 1515 — RJ — 644-GB. CPF 032024887 — ISS 56.694. DESPACHO DE FLS. 23: J. Rio 21-2-74. (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FLS. 34: Certifico e dou fé que, nesta data me dirigi à Avenida Brasil 17.191 apartamento 203, bloco 28, e sendo ai deixei de efetuar a citação da suplicada Gisela Maria Eugenia Riegelmann, por motivos da mesma não mais residir no local, sendo seus atuais moradores BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS e sua mulher Sra. JOZNA R. DOS SANTOS que desconhecem o atual paradeiro da suplicada. Pelos motivos acima expostos, deixei de efetuar a citação da Suplicada por motivo de se encontrar a mesma em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1974. (a) Ilegivel. Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 36: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20a. Vara Civel. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra GISELA MARIA EUGENIA RIEGERMANN, atendendo a que a Executada se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Excia. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado, e pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1975. p.p. VERBA S. A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO (a.) João [illegible] Leme Jr. OAB. 13928 — GB CPF 036215457. DESPACHO DE FLS. 36; Defiro. Rio, 8-4-75. (a) Dr. Wilson Gomes de Menezes. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado mandei extrai-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO Escrevente Juramentado datilografei. Eu, IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo.

ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO
IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS
Escrevente Juramentado

Final do Edital extraido dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, contra GISELA MARIA EUGENIA RIEGERMANN. Data Supra.

(C-1.711)

JUIZO DE DIREITO DA 20a. VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

E D I T A L DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A CELSO BAPTISTA DA ROSA e s/m., VILMA ARAUJO DA ROSA, extraido dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO RIO, na forma abaixo.

O D O U T O R WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGESIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

F A Z S A B E R, aos que o presente Edital de citação com o prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à CELSO BAPTISTA DA ROSA s/m, VILMA ARAUJO DA ROSA, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartorio do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhes é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 32.565,35 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos), devendo os suplicados no prazo legal, contestar a ação presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. Verba S/A. Credito Imobiliario Rio, entidade integragra, digo, integrada do Sistema Financeiro da Habitação, autorizado a funcionar pela carta Patente n.º A — 70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C. M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede à Av. Rio Branco, 147 17.º andar, no Rio de Janeiro, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor A Ç Ã O E X E C U T I V A, nos termos da lei n.º 5.741, de 01 de dezembro de 1971, contra CELSO BATISTA DA ROSA e sua mulher VILMA ARAUJO DA ROSA, brasileiros, ele médico, ela do lar, residentes na Av. Brasil n.º 17.191, apt.º 101, Bloco 5 em Irajá, Rio de Janeiro, pelas razões que passa a expor, I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tour, digo, tornou-se credora hipotecária dos executados, conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 à 4). II — apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. 5) os Executados não saldaram seu débito em atraso referente às prestações vencidas desde 30.12.70, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). ASSIM, sendo a Exequente titular de credito hipotecario vinculado ao Sistema Financeiros de Habitação, vem com fulcro na Lei n.º 5.741/71, R E Q U E R E R a V. Exa. I. — 1 — QUE, os Executados sejam citados: 1 — 1. PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora. (Doc. 6) item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorarios de advogados sob pena do imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à h, digo, entregue à guarda da Exequente como depositária (art. n.º 4, digo, n.º 4, digo, art. n.º 3, seus §§ e 4.º); 1 — 2 PARA acompanharem a presente, digo, a presente Ação em todos seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, JULGUE PROCEDENTE a presente Ação e subsistente a penhora: 2.1 — CONDENADOS os Exequentes ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1, acrecidos, a partir da citação, do juros de mora, correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogados. 2.2 — ORDENADOS, aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entreguem a Exequente (art. 4.º e seus §§); 2. 3. DETERMINADO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiros da Habit — digo, Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 32.565,35 (Trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e cinco centavos). TERMO SEM QUE, por ser de direito P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 73. 03 de dezembro de 1973. (as.) Américo Miotti de Castro — OAB 1515 RJ — 644 — GB — CPF 03 2024887 — ISS 36.695, DISTRIBUIÇÃO — CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 4.º Distribuidor. A 20a. Vara. Rio, em 07.12.73. DESPACHO DE FLS.2 : 1) Venham os originais dos documentos de Fls. 17/16. — 2) A seguir, ao Contador, para cálculos do debito, excluida a parcela referente à multa contratual. — 3) Após, cite-se. Rio, 22 de Janeiro de 1974. (as. Dr.. Wilson Gomes Meneses — Juiz de Direito, PETIÇÃO DE FLS.23: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 20a. Vara Civel da Guanabara. Verba S/A. Crédito Imobiliario-Rio, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741.71, move contra CELSO BAPTISTA DA ROSA e sua mulher VILMA ARAUJO DA ROSA, vem em cumprimento ao R. despacho de fls., REQUERER à juntada da Cédula Hipotecária n.ºs. 008 — 008, series A e Bm emitida por Engenharia de Fundações S/A — Engefusa, a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle, lhes atribuiu o n.º 00210/08742 e a endossou à Exequente. TERMOS EM QUE, por ser do Direito P. e E. DEFERIMENTO, Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1974. (as.) Amerio, digo, Americo Miotti de Castro — OAB-1515 — RJ — 644 — GB — CPF 032024887 — ISS 56.693, CERTIDÃO DE FLS. 37: Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi à Av. Brasil, 17.191, apt.º 101 — Bloco 5, e sendo aí deixei de efetuar a citação do suplicado CELSO BAPTISTA DA ROSA e sua mulher por motivo de os mesmos não mais residirem no local e sim o Sr. OSMUNDO RIBEIRO DOS SANTOS e sua mulher, VALDA MONTEIRO DOS SANTOS, que ignoram o paradeiro dos suplicados. Pelos motivos acima expostos, deixei de efeu, digo, efetuar as citações dos suplicados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 4 de abril de 1974. (as.) Ilegivel. O Oficial de Justiça. PETIÇÃO DE FLS. 39: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da executiva que move — fundada na Lei 5.741.71, contra CELSO BAPTISTA DA ROSA e sua mulher atendendo a que os Executados. Digo, Executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL., como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na Certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, R E Q U E R, se digne V. Exa. face ao preceituado pelos § 2.º do art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação, com o prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741-Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjugue, se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado no Diário Oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação ou onde houver". Termos em que, por ser de direito, digo, direito. P. e E. Deferimento, Rio de Janeiro, 31 de março de 1975. /: 13928-GB/CPF-036215457. DESPACHO DE FLS.39: Defiro. Rio, 09.04.75 (as.) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito, e, para que o presente Edital de citação, chegue aos conhecimentos dos suplicados, mandei extrai-los, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 29 dias do mês de Abril de 1975. EU, ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo.
mentado.
Está conforme Antonio Alberto Teixeira Pinto, Escrevente Jura-
Final do Edital de Citação extraido dos autos da EXECUTIVA, proposta por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, contra CELSO BATISTA da ros, DIGO, DA ROSA e s/mulher. Data supra.

(C-1712)

EDITAL de citação com prazo de dez (10) dias à RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA e sua mulher RIVALDA FREIRE DA SILVA, extraido dos autos da Ação Executiva que lhes é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO na forma abaixo.

O DOUTOR JAYME HENRIQUE ABREU, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA e sua mulher RIVALDA FREIRE DA SILVA, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, devendo os reus contestarem a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2-3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel do Estado da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70-231 do Banco Central do Brasil, C.G.C.-M.F. n.º ..... 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco n.º 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, pelas razões a seguir expostas, Vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741-71, 01-dez.-71, contra RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA e sua mulher RIVALDA FREIRE DA SILVA, brasileiros, ele militar, portador da carteira de identidade n.º 136.422 c/f, ela de prendas domésticas, residentes à Estrada dos Sete Riachos n.º 1681 casa 32 lote 7 da Gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, em Santíssimo, Campo Grande, Estado da Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecaria dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-04-71, no valor de Cr$ 15.537,62, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim sendo titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741-71. Requer: 1 — Que, os executados sejam citados: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 item 1), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue a guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2. — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus tramites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. — Condenados os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescidas, a partir da citação, de juros de mora, correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2. —Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem a Exequente (art. 4.º e seus §§). 2.3. — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 15.537,62 (quinze mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos). Termos em que, Por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1974. p.p. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (a): João D. Paes Leme Jr. DESPACHO DE FLS. digo Leme Jr. DISTRIBUICAO; CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Oficio Distribuidor. A 18a. Vara Civel em 26-9-74. (a.) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: Ao Contador. Rio, 30-9-74. (a) A. Vergara — Juiz. DESPACHO DE FLS. 28: Cite-se editando-se (fls. 26). Rio, 13-1-75. (a) A. Vergara — Juiz. CERTIDÃO DE FLS. 32: Certifico e dou fé que o suplicado Raimundo da Silva e sua mulher Rivalda Freire da Silva, não residem no local indicado no mandado, não consegui localizar o seu paradeiro, estando, assim, em lugar incerto e não sabido. Rio, 10-2-75. Oficial de Justiça (a) Ilegivel. PETIÇÃO DE FLS. 34: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18a. Vara C. digo d. a17a. Vara Civel. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA e s/m., atendendo que os executados se acham FORA DA JURISDICAO DA SITUACAO DO IMOVEL, como porta por fé o sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, Requer, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrita, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741-71 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de dez dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 08 de abril de 1975. p.p. Verba S.A. Crédito Imobiliário — Rio. (a.) João D. Paes Leme Jr. OAB 13928. GB. DESPACHO DE FLS 34: J. Sim, em termos. Rio, 7-4-75. (a) Jayme Henrique Abreu. — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento dos suplicados, mandei extrai-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, CARLOS JOSÉ GUIMARÃES, Escrevente datilografei. Eu, CELIO DA SILVA LOPES, Escrevente Juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo.
JAYME HENRIQUE ABREU — JUIZ DE DIREITO.
Está conforme os originais.

Ilegivel — Escrevente Juramentado responsável pelo expediente.
Final do Edital de citação extraido dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA e sua mulher RIVALDA FREIRE DA SILVA. Data Supra.

(C [illegible])

JUIZO DE DIREITO DA DECIMA OITAVA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 10 (dez) dias a JOSÉ NEVES DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido extraido dos autos de Ação de Execução que lhe promove VERBA S A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.—

O DOUTOR ONURB COUTO BRUNO, Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Civel da Cidade do Rio de Janeiro.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de 10 (dez) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a JOSÉ NEVES DOS SANTOS que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita a ação de Execução que lhe é movida por VERBA S A — CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 35.547,70 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos), sob pena de penhora do imóvel hipotecado, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial e cujos termos são os das peças a seguir transcritas.

PETIÇÃO INICIAL DE FOLHAS DOIS-TRES — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel — Guanabara — VERBA S A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação Carta Patente n.º A — 70 231 do Banco Central do Brasil C.G.C. M.F.n.º 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco 147 — 17.º adar, Rio de Janeiro (GB) pelas razões seguir expostas, vem respeitosamente por seu advogado (doc. n.º 2) propor Ação Executiva nos termos da Lei n.º 5.741 71 de 01 de dezembro de 71, contra JOSÉ NEVES DOS SANTOS e sua mulher Laudelina Pereira dos Santos, brasileiros, ele industriário, ela, do lar, residentes à Rua Leocádio de Figueiredo 36[illegible]-apt.º, 202 localizado no 2.º pavimento do Bloco 21 — Conjunto Santa Regina, Guadalupe, Rio de Janeiro GB. — I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (doc. n.º 3) II Apesar de expedidos os avisos regulamentares no inicio IV do art. 2.º da citada Lei (doc. n.º 4) os executados não saldaram as prestações vencidas desde 05-08-70, no valor de Cr$ 35.547,70 (trinta e vinco mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos) inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (doc. n.º 5). Assim, sendo titular de crédito hipotecário vinculado no Sistema Financeiro da Habitação com fulcro na citada Lei 5.741-71, requer que os executados sejam CITADOS. 1.1. PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (doc. n.º 5 item I) acrescidas de juros de mora, de correção monetária das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue a Guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º); 1.2 Para acompanharem a presente ação em todos os seus trâmites até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. — 2 — Que seja julgado Procedente o presente ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2.1. CONDENADOS os Exequentes, digo, os Executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere ao item 1.1., acrescidas, a partir da citação de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogados; 2.2. — ORDENADO aos executados ou quem o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3. — DETERMINADA A VENDA do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seus §). IN FINE protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 35.547,70 (trinta e cinco mil, quilômetros e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos). Termos em que, por ser de direito P. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1974. P.P. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (as) João D. Paes Leme Jr. OAB 13928—CPF—036215.457.

DESPACHO DE FOLHAS DOIS — A. Citem-se para que em 24 horas efetuem o pagamento do crédito reclamado ou depositem em juizo sob pena de penhora do imóvel hipotecado, [illegible] (as) Astrogildo de Freitas-Juiz de Direito

PETIÇÃO DE FOLHAS VINTE E NOVE — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 18.ª Vara Civel da Guanabara-VERBA S/A — CRÉDITO IMOBILIÁRIO RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741 — de 71 contra JOSÉ NEVES DO SANTOS e sua mulher LAUDELINA PEREIRA DOS SANTOS, atendendo a que os executados se acham FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER se digne V. Sa. face ao preceituado pelo art. § 2.º do art. 3.º da Citada Lei abaixo transcrita, mandar expedir o competente Edital de citação com prazo de 10 dias. Lei n.º 5.741-Art. 3.º, § 2.º. Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edital, pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no órgão Oficial do Estado e pelo menos, duas vezes em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que pede ser de direito P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro 7 de abril de 1975. P.P. VERBA S/A — CREDITO IMOBILIARIO, RIO [illegible] João D. Paes Leme Jr. OAB-13928-GB-CPF036215457.

DESPACHO DE FLS. TRINTA-EDITOS, Rio, 10-4-75 (as) Onurb Couto Bruno. E para que chegue ao conhecimento dos interessados foi expedido o presente Edital que será afixado e publicado na forma da Lei, cientes de que este Juizo funciona à Av. Erasmo Braga 115, 3.º andar, sala 312-B, Palácio da Justiça. Dado e passado nesta Cidade od Rio de Janeiro aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Eu, (as) Maria Luiza de Souza Arnoud Escrevente Juramentado, datilografei e Eu., (as) Florinda C. Patriarca Escrevente Substituto subscrevo, no impedimento ocasional do Escrivão.

O JUIZ DE DIREITO
as. Onurb Couto Bruno
ONURB COUTO BRUNO

Está Conforme
O Escrivão

pelo Escrivão: Florinda C. Patriarca
— Substituta —

(C [illegible])

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIENCIA DE PENHORA COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS À LUIZ VENANCIO DA SILVA FRANCO, extraido dos autos da ação Executiva, proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JAYME HENRIQUE ABREU, JUIZ DE DIREITO DA DECIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de intimação para ciência de penhora, com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à LUIZ VENANCIO DA SILVA FRANCO, que está em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 17.725,24 (dezessete mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos), conforme edital publicado na integra do Diário Oficial de 10-10-74, às folhas 160098 digo n.º 16898, parte III, e, para garantia da mesma foi penhorado o bem a seguir mencionado, podendo os réus apresentarem embargos no prazo de 10 (dez) dias, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: AUTO DE PENHORA DE FLS. 40: Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, nós Oficiais de Justiça afinal assinados, dando cumprimento ao mandado de execução passado a requerimento de VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra Luiz Venancio da Silva Franco pela importância de Cr$ 17.725,24 (dezessete mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e quatro centavos) depois de preenchidas as formalidades legais, para garantia do principal pedido e custas até o final, penhoramos a casa dezessete da quadra 8 da rua Roque Barbosa quinhentos e cincoenta e cinco — Bangu, tudo de acordo com o contrato, e na forma da lei. Para constar datilografo o presente e damos fé. O Oficial de Justiça, (a) Ilegivel. AUTO DE DEPOSITO DE FLS. [illegible]: Aos vinte e oito dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, nós Oficiais de Justiça afinal assinados, dando cumprimento ao mandado de Execução passado a requerimento de Verba S.A. Credito Imobiliário — Rio, contra Luiz Venancio da Silva Franco pela importância de Cr$ 17.725,24, depois de preenchidas as formalidades legais, depositei em mãos e poder da autora, a penhora feita na casa dezessete quadra oito da rua Roque Barbosa quinhentos e cincoenta e cinco, tudo nos termos do contrato assinado e na forma da lei. Para constar datilografo o presente e damos fé. O Oficial de Justiça (a) Ilegivel. PETIÇÃO DE FLS. 42: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra LUIZ VENANCIO DA SILVA FRANCO e atendendo a que o executado se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado junto aos autos. Requer a V. Exa. seja o mesmo cientificado da Penhora através edital. Termos em que por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1975 p.p. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO (a) João D. Paes Leme Jr. O.A.B. 13928-CPF 036215457. DESPACHO DE FLS. 47: J. Sim. 3-3-75 (a.) Jayme Henrique Abreu — Juiz de Direito. Expeçam-se editais. Rio, 4-3-75 (a) Dr. Jayme Henrique Abreu — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco). Eu, HERANI ALVES DE OLIVEIRA, Escrevente datilografei. Eu, CELIO DA SILVA LOPES, Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo.
JAYME HENRIQUE ABREU — Juiz de Direito.
ESTÁ CONFORME. CELIO DA SILVA LOPES — Escrevente Juramentado responsável pelo expediente.
FINAL DO EDITAL EXTRAIDO DOS AUTOS DA AÇÃO EXECUTIVA proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, contra LUIZ VENANCIO DA SILVA FRANCO.

(C [illegible])

BUJÃO DE GÁS CUSTARÁ Cr$ 37,40

Os bujões de gás de 13 kgs. vão custar a partir de hoje, em todo o Grande Rio. Cr$ 37.40. Os bujões de 1 a 5 kgs. que estão com o preço liberado, mas ainda este mês, deverão ser tabelados.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS A WILLIAM BERBARI, extraído dos autos da ação Declaratória e Cominatória proposta por JORGE RIBEIRO DO PRADO JUNIOR, contra ALCIDES CARDOSO DE MELLO, ROBERTO TINOCO VOGEL, RUBEM MENDES ALVES DE ARAUJO, na forma abaixo.

O DOUTOR LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA, JUIZ EM EXERCÍCIO NA QUINTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a WILLIAM BERBARI, que esta em lugar incerto e não sabido, que por este Juizo e Cartório da escrivã que esta subscreve, tramita uma ação Declaratória e Cominatória proposta por JORGE RIBEIRO DO PRADO JUNIOR, contra ALCIDES CARDOSO DE MELLO, ROBERTO TINOCO VOGEL, RUBEM MENDES ALVES DE ARAUJO e WILLIAM BERBARI, devendo o réu contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos pelo mesmo os fatos articulados pelo autor na inicial, tudo de conformidade com as peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel. JORGE RIBEIRO DO PRADO JUNIOR, brasileiro, casado, do comercio, portador da carteira de identidade n.º 1.485.650 do IFP, residente e domiciliado na rua Camaia n.º 22, Jacarepaguá, vem, nos termos do art. 2.º, § único 44, 155 § único e 302 — XII do CPC, propor as presentes ações DECLARATÓRIA E COMINATÓRIA contra ALCIDES CARDOSO DE MELLO, brasileiro, casado, do comercio, portador da carteira de identidade n.º 587.385 do IFP, com escritório na Av. Rio Branco n.º 221, grupo 302, ROBERTO TINOCO VOGEL, brasileiro, casado, do comercio, portador da carteira de identidade n.º 1.100.14? do IFP, residente e domiciliado na rua Oito de Dezembro n.º 315-F, ap. 206, RUBEM MENDES ALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, do comercio, portador da carteira de identidade n.º ... do IFP, com escritório na Av. N. S. de Copacabana n.º 583, sala 1.015, Copacabana, reis, digo, residente e domiciliado na rua Pinheiro da Cunha n.º 45, apt. S-102 e WILLIAM BERBARI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado no mesmo endereço acima, rua Pinheiro da Cunha n.º 45, apt. S-102, pelo que passa a expor: PRELIMINARMENTE: 1 — Requer o A. a Cumulação de Pedidos uma vez que conexos, entre as mesmas partes, versando sobre a mesma relação juridica, desdobrada em duas fases, cuja solução global pode vir em uma única prestação jurisdicional, vez que, consoante o § único do art. 155 do CPC, prefere para ambos os pedidos o rito ordinário. DOS FATOS 2 — O A. e os primeiros Sdos. ALCIDES DE MELLO e ROBERTO TINOCO VOGEL, contrataram a 12-01-1967 a constituição de uma sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, conforme se define do doc. n.º 1 anexo, que teve existência legal a partir de 17-02-1967, data do Registro de seus atos constitutivos na JUCEG — verso da 3a. folha do doc. n.º 1. 3. Montada a sociedade em sua base física, na rua dos Artistas n.º 212 a 226, os então sócios resolveram vendê-la a RUBEM MENDES ALVES DE ARAUJO e WILLIAM BERBARI e para tanto acordaram em vender suas quotas sociais por intermédio da ALTERAÇÃO CONTRATUAL — doc. anexo n.º 2, firmada a 17-08-1967. 4 — Acontece, todavia, que os novos sócios, Rubem e William simplesmente não registraram a ALTERAÇÃO CONTRATUAL firmada JUCEG, fazendo, com que a sociedade continuasse, de direito, em nome dos antigos sócios, que passaram a responder por todas as multas e débitos advindos das faltas de seus novos sócios. 5. E mais, o A passou a ser constante e pessoalmente acionado, como representante legal da sociedade, doc. 4, 5, 6, 7 e 8. apesar do CONTRATO SOCIAL doc. n.º 1, em sua cláusula 4a. rezar: "São diretores gerentes os sócios ALCIDES CARDOSO DE MELLO e ROBERTO RINOCO VOGEL..." e na 5a. afirma: "Os sócios diretores gerentes ficam investidos de poderes para, conjuntamente, praticarem todos os atos necessários à administração dos negócios sociais, cabendo-lhes representar a sociedade Ativa e Passivamente, em Juízo ou fora dele... — grifo nosso, isto, porque, os então sócios gerentes não eram encontrados em nenhum endereço conhecido. 6 — Ficando ciente do que ocorria, o A. passou a tomar as providências necessárias, procurando os réus para normalizar a situação. Chegou mesmo a tentar registrar por conta própria a ALTERAÇÃO CONTRATUAL — doc. n.º 2 na JUCEG, o que foi impossível, pois a mesma não foi confeccionada em papel de formato exigido pela JUCEG, além de outras exigências mais. 7 — Procurando novamente os Sdos com o intuito de confeccionar o já completo e findo acordo de vontade, na forma requerida pela JUCEG e fazer com que os últimos Sdos. Rubem e William, cumprissem as exigências visando o competente Registro de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, o Ste encontrou o descaso e a inércia dos mesmos, que por não serem molestados, no caso pela Fazenda Estadual, resolveram simplesmente ignorar os seus deveres amigáveis. 8. — Assim, outra alternativa não lhe resta senão solicitar a prestação jurisdicional cabível para a solução da lide, para tanto requerendo: I — nos termos do § único do art. 4.º do CPC, seja declarado: a) que consoante as cláusulas 4a. e 5a. do Contrato Social datado de 12-01-1967, doc. n.º 1, os sócios ALCIDES CARDOSO DE MELLO e ROBERTO TINOCO VOGEL são os únicos que têm a capacidade de representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo, b) a existência de relação jurídica válida, consubstanciada pelo acordo de vontades firmado na ALTERAÇÃO CONTRATUAL datada de 1& digo, datada de 17-08-1967. c) que a partir da assinatura da ALTERAÇÃO CONTRATUAL datada de 17-08-1967, cessou a responsabilidade do Ste. por todo ativo e passivo da sociedade, por fato gerador posterior àquela data: II. a compelir os Sdos. a: a) providenciar em dez dias corridos a realização de nova ALTERAÇÃO CONTRATUAL de 17-08-1967, na forma e consoante as regras vigentes na JUCEG para a sua realização; b) efetuar no prazo de dez dias úteis contados a partir do término do prazo acima o seu competente registro na JUCEG. c) os últimos Sdos., RUBEM MENDES ALVES DE ARAUJO e WILLIAM BERBARI a assumirem em dez dias corridos as Responsabilidades da sociedade por eles adquirida e a responder solidariamente por todos os débitos inclusive os fiscais, advindos após a assinatura da ALTERAÇÃO CONTRATUAL datada de 17-08-1967, para tanto fazendo-se representar nos autos dos seguintes executivos fiscais: 1. Distribuição n.º 55.816 12a. série ao Cartório da 2a. Vara Fazenda Pública em 25 de agosto de 1971, multa de 1971 à rua dos Artistas 212 a 226; 2. Distribuição n.º 76.833, 13a. série ao Cartório da 2a. Vara da Fazenda Pública em 22 de outubro de 1971, multa de 1971, à rua dos Artistas n.º 212 a 226; 3. Distribuição n.º 45.763, 13a. série ao Cartório da 4a. Vara da Fazenda Pública, em 2 de março de 1972, multa de 1972, à rua dos Artistas 226; 4. — Distribuição n.º 45.521, 13a. série ao Cartório da 1a. Vara da Fazenda Pública em 2 de março de 1973, multa de 1972 à rua dos Artistas 226; 5. — Distribuição n.º 13.894, 13a. série ao Cartório da 2a. Vara da Fazenda Pública em 19 de maio de 1971, multa de 1971, à rua dos Artistas n.º 226; 6. — Distribuição n.º 14.0??, série 13a. ao Cartório da 2a. Vara da Fazenda Pública, em 19 de maio de 1971, multa de 1971, à rua dos Artistas 212 a 226; 7. — Distribuição n.º 77.589 12a. série ao Cartório da 4a. Vara da Fazenda Pública em 9 de novembro de 1970, multa de 1970, à rua dos Artistas 212 a 226; 8 — Distribuição n.º 76.984, 12a. série ao Cartório da 4a. Vara da Fazenda Pública em 4 de novembro de 1970, multa de 1970, à rua dos Artistas 212 a 226- 9. — Distribuição n.º 55.988, 12a. série ao Cartório da 2a. Vara da Fazenda Pública em 25 de agosto de 1971, multa de 1971, à rua dos Artistas 212-226, e nos demais que surgirem por diante, sob pena de se lhes ser aplicada uma multa de Cr$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por cada dia que se vend, digo, que se vencer sem o cumprimento do solicitado nas letras A, B e C, do item 9 acima, independentemente da rescisão do Contrato com o afastamento do Ste. da sociedade. 10 — Requer, outrossim, sejam os Sdos. citados para contestarem as presentes e sejam as mesmas julgadas procedentes, com a consequente condenação dos Sdos. ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da causa. 11 — Dá-se para os efeitos de custas e Alçada o valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para a Declaratória e Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para a Cominatória. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1972. (as) JOÃO CARLOS DE CAMARGO NICOLI, insc. 17.436 e (as) PEDRO AURELIO FARIAS, insc. 17.425. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 2.º Ofício de Distribuidor, à 4a. Vara Civel. Em 10-12-1973. (as) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A., à conclusão. Rio 11-12-1973. (as) LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS 27: Citem-se. Rio 12-12-1973. (as) LUIZ SALGUEIRO CERQUEIRA — Juiz de Direito. CERTIDÃO DE FLS. 29: Certifico e dou fé que em cumpri. digo, que me dirigi à rua Pinheiro da Cunha n.º 45, ap. S-102, a fim de citar o suplicado WILLIAM BERBARI, o que não me foi possível, por não o encontrar e ser informado pelo suplicado Rubem Mendes Alves de Araújo, que o mesmo suplicado mudou-se do referido endereço para lugar ignorado, achando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1974, (as) WALDYR DE ALVARENGA. — DESPACHO DE FLS. 85: 1) Fls. 84 — Impõe-se chamar o presente processo à ordem, não obstante a queixa do autor de que o feito está em curso há mais de ano (fls. 78). Mas a culpa se deve a ele próprio, que, baseado em má aplicação do princípio de economia processual, cumulou duas pretensões distintas contra dois pares de réus: a declaratória contra seus ex-sócios na Sociedade "Auto Peças Gemini Ltda.", Alcides Cardoso de Mello e Roberto Tinoco Vogel e a cominatória contra os dois cessionários das cotas do capital daquela firma, a saber: Rubens Mendes Alves de Araújo e William Berbari. 2) — E por esse motivo que o feito, até agora, não se encontra em condições de prosseguir e, consequentemente, de receber uma sentença de mérito, porque, digo, porque dos réus citados, um reconheceu expressamente o pedido cominatório, o que é a declaratória e os, digo, um reconheceu expressamente o pedido cominatório, o que era irrelevante, deixando de impugnar a declaratória e os outros dois tornaram revéis, porquanto não se integrou a relação processual na cominatória já que nela é indispensável a presença do réu WILLIAM BERBARI, a respeito do qual requereu o autor (fls. 63) no que foi atendido (fls. 66). 3) — Assim, chamando o processo à ordem, determino: a) a citação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias de WILLIAM BERBARI, que é litisconsorte passivo necessário na ação cominatória. b) — o restabelecimento de sua inclusão na lide, nas anotações do distribuidor, oficiando-se. P.R. Rio 7-3-75. (as) LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz em exercício. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do suplicado, mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local na forma da lei, sendo que o lugar de costume é a sede deste Juízo à Avenida Erasmo Braga n.º 115 — 3.º andar, sala 303-A. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, SUELI MARIZA GENTILE FRIEDMAN, Escrevente, datilografei. Eu, EUGENIA CRUZ BARCIELA, Escrevente, conferi. Eu, CARLINDA ARAUJO DIAS, Escrivã, subscrevo. LUIZ ODILON GOMES BANDEIRA — Juiz em exercício.

(Depe 134)

EDITAL com o prazo de vinte (20) dias para intimação de JARINETE CABRAL DE MATTOS, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora feita no imóvel designado por apartamento duzentos e dois da rua Engenheiro Angelo Barata noventa e respectiva fração de 25/100 avos do terreno, tudo nos termos das peças abaixo transcritas:

O DOUTOR JOSÉ EDVALDO TAVARES, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA QUARTA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER Aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e cartório se processa os autos da ação EXECUTIVA movida por MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO contra JARINETE CABRAL DE MATTOS, no qual foi requerido a expedição do presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, para intimação de JARINETE CABRAL DE MATTOS, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora, nos termos das peças e despacho abaixo transcritos: AUTO DE PENHORA DE FLS. CINQUENTA E NOVE. Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na rua Engenheiro Angelo Barata 90 apart. 202 onde nos dirigimos, Oficiais de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao presente mandado, passado a requerimento de MORADA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO nos autos da ação EXECUTIVA que move contra JARINETE CABRAL DE MATTOS neste Juízo da Décima Quarta Vara Civel, cumpridas todas as formalidades legais, por indicação do advogado do autor procedemos a penhora no seguinte bem o imóvel designado por apartamento duzentos e dois da rua Engenheiro Angelo Barata, noventa e respectiva fração ideal de 25/100 avos do terreno, tudo de conformidade com os documentos de fls. 8 a 17 dos autos. Feita assim a penhora, para a garantia do principal de Cr$ 11.802,60 (onze mil, oitocentos e dois cruzeiros e sessenta centavos), e custas acrescidas e que acrescerem até final sentença, lavramos o presente auto e vamos proceder na forma do auto que se segue. O referido é verdade e damos fé. (as) ROBERTO DE MOURA PINTO — Oficial de Justiça — PAULO MONTEIRO DE SOUZA — Oficial de Justiça. DESPACHO DE FLS. SESSENTA E DOIS: "Expeçam-se os editais (fls. 61). Rio, 10-3-1975. (as) JOSÉ EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO. Em virtude do que mandei expedir o presente edital com o prazo de vinte (20) dias, para intimação de JARINETE CABRAL DE MATTOS, por se achar em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora feita no imóvel designado por apartamento duzentos e dois na rua Engenheiro Angelo Barta noventa e respectiva fração ideal de 25/100 avos do terreno. Feita a penhora intime-se a executada para embargar a execução no prazo de 10 dias art. 669. Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pela executada como verdadeiros os fatos articulados na inicial, ciente de que este Juizo, funciona à Av. Erasmo Braga 115, 3.º andar. O presente edital será afixado no lugar do costume e publicado no Diário Oficial e pela Imprensa local, na forma da Lei. DADO e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos onze (11) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco... (1975) Eu. JOSÉ CARLOS NUNES COSTA, escrevente auxiliar datilografei. E eu, RIUN DIGO — IRUN SANT'ANNA SOBRINHO, Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo (as) JOSÉ EDVALDO TAVARES — JUIZ DE DIREITO.

ESTA CONFORME COM O ORIGINAL. GB. 11-4-1975. Ilegível.

(C 1719)

Proc. n.º 65366
Ação Executiva
Escr. Celio

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

EDITAL de citação com prazo de dez (10) dias à SONIA MARIA FERRAZ, extraído dos autos da Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR JAYME ENRIQUE ABREU, JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA SETIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à SONIA MARIA FERRAZ, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, devendo a Ré contestar a ação no prazo legal, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3; Exmo. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A: CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A 70/231 do Banco Central do Brasil, C.G.C./M.F. número ...... 30.141.550, inscrita no B.N.H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (doc. n.º 1) com sede na Av. Rio Brando 147 17.º andar, Rio de Janeiro, pelos razões a seguir expostas, Vem, respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2) Propor Ação Executiva, nos termos da Lei n.º 5.741/71, 01.Dez.71 contra SONIA MARIA FERRAZ, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Carteira Profissional n.º 23.651 série 163 do M. Trabalho, residente à Estrada dos Sete Riachos n.º 1.381, casa n.º 38, lote 8, da gleba "I" da Fazenda dos Coqueiros, em Santissimo, Campo Grande. 1 — A Exequente, no giro normal de sua atividade, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os inscr. digo instrumentos que acompanham a presente (doc. n.º 3), II Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (doc. n.º 4), os Executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-02-70, no valor de ...... Cr$ 31.532,45 (trinta e um mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). Assim, sendo titular de credito hipotecário na citada Lei 5.741/71. Requer: 1 — Que, os executados sejam citados: 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data de purga da mora (Doc. n.º 5 item I) acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena de o imóvel hipotecado ser entregue a guarda da Exequente como depositária (art. 3.º e seus §§ e 4.º) 1.2 — Para acompanharem a presente Ação em todos os seus tramites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, seja julgada Procedente a presente Ação, subsistente e penhora e consequentemente: 2.1 — Condenados os executados ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado; 2.2 — Ordenado aos Executados, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§); 2.3 — Determinada a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 31.532,45 trinta e um mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos). Termos em que, por ser de direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1974. p.p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a) João D. Paes Leme Jr. OAB.13928-GB/CPF 036215437. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 1.º Oficio de Distribuidor A 17a. Vara Civel. Em 30.09.74. (a) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. — 2 A. Ao Contador Rio, 01.10.74. (a) A. Vergara — Juiz. DESPACHO DE FLS. 30: Cite-se, acitando fls. 2. Rio. 14.01.75. (a) A. Vergara Juiz CERTIDÃO DE FLS. 34: Certifico e dou fé que, me dirigi à Estrada dos Sete Riachos 1821 casa 58 lote 8 de Gleba I, no sentido de citar a suplicada Sonia Maria Ferraz e apurei que a mesma lá não reside. Empreendi outras diligências e não localizei o seu paradeiro, estando, assim, em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1975. O Oficial de Justiça (a) Ilegivel. PETIÇÃO DE FLS. 36: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 17a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra SONIA MARIA FERRAZ, atendendo que o executado se acha FORA DE JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, Requer, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art.º 3.º da citada Lei, abaixo transcrita, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de dez (10) dias. "Lei n.º 5.741-Art.º 3.º-§ 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes em jornal de grande circulação onde houver. Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 08 de abril de 1975. p.p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a) João D. Paes Leme Jr. OAB. 13928-GB. CPF. 036215437. DESPACHO DE FLS. 36: J. Sim em termos. Rio 9.4.75. (a) Jayme Henrique Abreu-Juiz de Direito. E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento da suplicada, mandei extraí-lo dos originais, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro. Estado do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu. CARLOS JOSÉ GUIMARAES Escrevente datilografei. Eu. CELIO DA SILVA LOPES

Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A LUIZ VITOR DOS SANTOS, extraído dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a LUIZ VITOR DOS SANTOS, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO —, RIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 30.444,97 (trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos), devendo o suplicado no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS 2-3; Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A CREDITO IMOBILIARIO — RIO, entidade financeira integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70-231 do Banco Central do Brasil, inscrita no CGC.MF, sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco 147 17.º andar, no Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado Doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741 de 01-dez.-71, contra LUIZ VITOR DOS SANTOS, brasileiro, desquitado, militar, residente na Estrada da Paciência n.º 6.000, casa n.º 27 da rua de vila n.º 16 — Conjunto Vila Alzira I, Campo Grande, Guanabara, pelas razões que passa a expor. I — A exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do Executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4) II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. 5) o Executado não saldou seu débito em atraso, referente as prestações vencidas desde 30-09-69, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). Assim, sendo a Exequente titular de crédito hipotecária vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741-71, REQUERER a V. Exa.: 1 — Que o Executado seja CITADO; 1.1. — Para no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora, acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob pena do imóvel hipotecado ser penhorado e entregue a guarda da Exequente como depositaria (artigo 3.º, seus §§ e 4.º); 1.2. — Para acompanhar a presente ação em todos os seus tramites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora: 2.1. — Condenando o Executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1.1. acrescida, a partir da citação, de juros de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado: 2.2 — Ordenado ao Executado, ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e entregue a exequente (artigo 4.º seus §§): 2.3. — Determinando a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 30.444,97 (trinta mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e sete centavos). Termos em que, por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de ... 1973 (a) Americo Miotti de Castro. OAB. 1515-RJ. 644-GB. CPF n.º 032024387-ISS 56653. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA, ao 4.º Distribuidor. A 20a. Vara Civel. Em 12-12-73. (a) Ilegivel DESPACHO DE FLS. 2: A II. Cite-se, desde que trazidos os originais dos docs. de fls. n.º 4. (a.) Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. PETIÇÃO DE FLS. 18: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20a. Vara Civel. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei n.º 5.741-71, move contra LUIZ VITOR DOS SANTOS, vem, em cumprimento ao r. despacho de fls, requerer a juntada das Cédulas Hipotecárias n.º 285 e 285-A. série A, emitida por JOSÉ DIAS CORRÊA SOBRINHO a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle, lhe atribuiu o n.º 14833 e 00484 e a endossou à Exequente. Termos em que por ser de Direito. P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1974. p.p. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO (a) Americo Miotti de Castro — OAB 1515-RJ. 644-GB. CPF. ... 032024387-ISS 56653. DESPACHO DE FLS. 18: J. Rio, 21-2-74. (a.) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz. CERTIDÃO DE FLS. 28: Certifico e dou fé que, nesta data me dirigi à rua de Vila Dezesseis casa 27, Vila Alzira I, na Estrada da Paciência n.º 6.000 e aí deixei de citar o sr. Luiz Vitor dos Santos, por não mais residir no local, ocupando o imóvel há cerca de três anos o senhor Jairo Azevedo e sua mulher D. Maria Edna Silveira Azevedo, achando-se o suplicado, deste modo, em lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1974. (a.) (Ilegivel) Oficial de Justiça. Certifico e dou fé que nesta data, cientifiquei o sr. Jairo Azevedo e sua mulher Maria Edna Silveira Azevedo, ocupantes do imóvel indicado na certidão precedente, por todo teor do mandado retro e em seu cumprimento, que de tudo conhecimento tomaram e receberam contrafé, na qual fiz constar a sede deste Juizo. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1974. O Oficial de Justiça (a.) Ilegível. PETIÇÃO DE FLS. 30: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20a. Vara Civel da Guanabara. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741-71, contra LUIZ VITOR DOS SANTOS, atendendo a que o Executado se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos. Requer, se digne V. Exa., face ao preceituado pelo § 2.º do Art. 3.º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.71 — Art. 3.º § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que, por ser de Direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1975. p.p. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO. (a.) João D. Paes Leme Junior — OAB 13928-GB. CPF. 036215437. DESPACHO DE FLS. 31: Defiro. Rio, 9-4-75 (A) Dr. Wilson Gomes de Menezes, Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado neste Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, digo Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO, Escrevente juramentado datilografei. Eu. IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS, Escrevente juramentado responsável pelo expediente, subscrevo.
Está conforme. IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS.
Final do Edital de citação extraído dos autos da ação Executiva proposta por VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO — RIO contra LUIZ VITOR DOS SANTOS. Data Supra.

(C 1707)

JUIZO DE DIREITO DA 18.ª VARA CIVEL
CIDADE DO RIO DE JANEIRO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS, A LUCIA BORGES HAMMEN e seu marido SEBASTIÃO HAMMEN FILHO, extraídos dos autos da Ação de Execução, que lhes é movida por VERBA S.A., CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo:

O DOUTOR: ONURB COUTO BRUNO, JUIZ DE DIREITO DA 18.ª VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

FAZ SABER: aos que o presente Edital de Citação com o prazo de dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à SEBASTIÃO HAMMEN FILHO e sua mulher LUCIA BORGES HAMMEN, que estão em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva, digo. Execução que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, para a cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 26.755,23 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos), devendo os suplicados no prazo legal cons, digo, contestar ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial e cujos termos são os das peças a seguir transcrita: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da VARA CIVEL DA GUANABARA. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do sistema financeiro da Habitação, Carta Patente n.º A — 70/231, do Banco Central do Brasil, C. G. C./M. F. n.º 30.141.550, inscrita no B. N. H. sob o n.º 12 e devidamente registrada na JUCEG (Doc. n.º 1), com sede na Av. Rio Branco, 147, 17.º andar, Rio de Janeiro (GB), pelas razões a seguir expostas. VEM respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 2), PROPOR AÇÃO CONTRA, LUCIA BORGES HAMMEN e seu marido, SEBASTIÃO HAMMEN FILHO, Brasileiros, ela servente escolar, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.913.296, ele motorista, residentes à Estrada Coronel Vieira, 279 — Bloco 1, apartamento 301, conjunto Coronel Vieira, em Irajá, Rio de Janeiro, Guanabara. I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária dos Executados conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. n.º 3). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada Lei (Doc. n.º 4), os executados não saldaram as prestações vencidas desde 30-10-74, no valor de Cr$ 26.755,23 (Vinte e seis mil, setecentos e cinqüenta e cinco cruzeiros, e vinte e três centavos), inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. n.º 5). ASSIM, sendo titular de crédito hipotecária vinculado ao sistema Financeiro da Habitação, com fulcro na citada Lei 5.741/71. REQUER 1 — QUE, os executados sejam citados: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuarem o pagamento das prestações vencidas até a data da purga da mora (Doc. n.º 5 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetária, das custas e de honorários de advogado, sob. pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositário (art. 3.º e seus §§ e 4.º): — 1. a 2. — Para conhecimento da, digo, Para acompanherem a presente AÇÃO em todos os seus tramites, atpe financ, sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso. 2 — QUE, seja julgada Procedente a presente Ação, subsistente a penhora e consequentemente: 2. 1. — CONDENADOS os EXECUTADOS ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1. 1., acrescidas, a partir da citação, de juros de mora de correção monetária, de multa contratual, das custas e de honorários de advogado: 2. 2. — ORDENADOS AOS EXECUTADOS, ou que o estiver habitando, que desocupem no prazo legal o imóvel hipotecado e penhorado e o entreguem à Exequente (art. 4.º e seus §§): 2. 3. — DETERMINADA a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao saldo devedor calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 26.755,23 (Vinte e seis mil, setecentos e cinqüenta e cinco cruzeiros e vinte e três centavos). TERMOS EM QUE POR SER DE DIREITO. — P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 28 de Junho de 1974. P. P. VERBA S.A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, (as.) João D. Paes Leme Jr. — OAB 13.928 — GB — C. P. F. 03621537. DISTRIBUIÇÃO — FLS. 2: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Ao 4.º Distribuidor. A 18.ª VARA CIVEL. Em 17.07.74. (As.) Ilegivel. Despacho de Fls. 2: A. Ao contador, para conferência de demonstração de fls. Rio, 18. 07-1974. (As.) Dr. Astrogildo de Freitas — Juiz. DESPACHO DE FLS. 23. As partes sobre os calculos. 3-12.74. (as.) Dr. Astrogildo de Freitas — Juiz CERTIDÃO DE FLS. 27. CERTIFICO E DOU FÉ, que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Rua Coronel Vieira — Irajá, e sendo aí, às 6.00 horas, deixei de citar o Snr. SEBASTIÃO HAMMEN FILHO e sua mulher, LUCIA BORGES HAMMEN, eis que os mesmos transferiram sua residência para lugar incerto e não sabido. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1975) Oficial de Justiça, Sérgio Arnaudo. — Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado, no local referido na certidão supra, cientifiquei por todo seu ci, digo, contendo, na qualidade de ocupantes do imóvel objeto da ação, o Sr. JOSÉ DE ALMEIDA ANDRADE e sua mulher, LINDAURA DAS NEVES SILVA, os quais de tudo bem cientes ficaram. Receberam contrafé onde fiz constar a sé do Juizo. Negaram-se a exarar "cientes". Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1975. O Oficial de Justiça (as.) Sérgio Arnaud. Certifico e dou fé que faço juntada do presente mandado para os devidos fins de direito. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1975. O oficial de Justiça (as.) Sérgio Arnaud. PETIÇÃO DE FLS. 28: EXMO SR. JUIZ DE DIREITO DA 18.ª VARA CIVEL DA GUANABARA. VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra Lúcia Borges Hammen e seu marido SEBASTIÃO HAMMEN FILHO, atendendo a que os executados se acham em lugar incerto e não sabido, FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do art. 3.º da citada lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 (dez) dias. "Lei n.º 5.741 — Art. 3.º — § 2.º — Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição do imóvel, a citação far-se-á por meio de EDITAL, pelo prazo de (10) dias, publicado uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo mesmo, digo, e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação onde houver. Termos em que, por ser de direito. P. e E. DEFERIMENTO, Rio de Janeiro, 03 de março de 1975. P. P. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO. (as.) Dr. João D. Paes Leme Jr. OAB — 13928 — GB. C. P. F. 036215457. DESPACHO DE FLS. 28: Defiro. Rio, 6.3.75. (as.) Onurb Couto Bruno — Juiz. E, para que o presente Edital de Citação chegue ao conhecimento dos suplicados mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Oficial e na imprensa local, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de abril de mil, novecentos e setenta e cinco. Eu. MARIA LUIZA DE SOUZA ARNAUD Escrevente, datilografei. Eu, FLORINDA C. PATRIARCA — Substituta Escrivã, subscrevo.

(as.) ONURB COUTO BRUNO
(CE 1714)

JUIZO DE DIREITO DA 20ª VARA CIVEL
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE DEZ (10) DIAS A JORGE DE ARAUJO, extraído dos autos da ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A, CREDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de citação com prazo de dez (10) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à JORGE DE ARAUJO, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que este subscreve, tramita uma ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, pra, digo para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 32.428,70 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e setenta centavos) devendo o suplicado no prazo legal contestar a ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, entidade integrante do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70/231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob o n.º 12, com sede na Avenida Rio Branco, 147, 17.º andar, Rio de Janeiro, Guanabara, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. n.º 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741, 01 Dez.71, contra JORGE DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, militar, portador da Carteira de Identidade n.º 1 -G. 33, digo 226.531 do Ministério do Exército, residente à Estrada dos Sete Riachos, 1681, casa n.º 74, Santíssimo, Campo Grande, Estado da Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades, tornou-se credora hipotecária do Executado conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4), II — Apesar de expedido os avisos regulamentares previstos no inciso IV do art. 2.º da citada lei (Doc. 5) o Executado não saldou seu débito em atraso, referente as prestações vencidas desde 28/01/70, inclusive encargos, conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo, (Doc. 6). Assim, sendo a Exequente titular de crédito hipotecário vinculado ao Sistema Financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei 5.741/71, Requerer a V. Exa.: 1 — Que, o Executado seja Citado: 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuar o pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora, (Doc. 6 — item I), acrescidas de juros de mora, de correção monetaria, das custas, de honorarios de advogado, sob pena de o imovel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da exequente como depositaria (art. 3.º, seus §§ e 4.º); 1.2 — Para acompanhar a presente Ação em todos os seus tramites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso, 2 — Que, julgue procedente a presente ação e subsistente a penhora: 2.1. — Condenando o Executado ao pagamento da importancia reclamada a que se refere o item 1.1., acrescida a partir da citação, de juros de mora, de correção monetaria, de multa contratual, das custas e honorarios de advogado: 2.2 — Ordenando ao Executado, ou quem o estiver habitando, que desocupem o imovel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue a Exequente (art. 4.º e seus § 2,3. — DETERMINANDO a venda do imovel hipotecado e penhorado por preço não inferior ao do saldo devedor, calculado de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação, (artigo 6.º e seu §) "IN FINE" protesta a Exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá a presente o valor de Cr$ 32.428,70 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e setenta centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1974. DISTRIBUI, digo (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB. 13928. DISTRIBUIÇÃO: CORREGEDORIA DA JUSTIÇA Ao 2.º Distribuidor. A 20ª Vara Civel. Em 6.02.74. (a) Ilegivel. DESPACHO DE FLS. 2: A. Venham os originais dos títulos. (a) Dr. Fabricio Paulo Bagueira Bandeira Filho — Juiz. PETIÇÃO DE FLS. 29: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20ª Vara Civel. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Ação Executiva que, com fundamento na Lei 5.741/71, move contra JORGE DE ARAUJO, vem em cumprimento ao r. despacho de fls. Requerer a juntada da Cedula Hipotecaria n.º 102 e 1109 série A, emitida por ECISA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S.A. a favor do Banco Nacional da Habitação que, em seu controle lhe atribuiu o n.º 10374 e 00??1 e a endossou à Exequente. Termos em que, por ser de direito, P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1974, p.p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a) João D. Paes Leme Jr. — OAB. 13928. DESPACHO DE FLS. 78: Cite-se, ciente o executado do prazo de 24 horas para pagar ou indicar bens à penhora. A defesa deverá ser oposta por meio de embargos, no prazo de 10 dias da intimação da penhora. Transcreva-se Rio 23.8.74. (a) Dr. Antonio O. F. Paes — Juiz. CERTIDÃO DE FLS. 35: Certifico e dou fé que, nesta data, me dirigi à Estrada Sete Riachos, 160 digo 1681 casa 74, Santíssimo e, aí, deixei de citar o sr. Jorge de Araujo, por não mais residir no local, ocupando o imovel o sr. José de Oliveira e D. Amelia de Oliveira, que não se encontravam no momento, há cerca de 4 anos, tendo sido exibido por sua filha um comprovante de pagamento da CEDAG, em nome de Orlando Ferreira dos Anjos, estando, deste modo, o referido suplicado em lugar ignorado. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1974. O Oficial de Justiça, (a) Ilegivel. PETIÇÃO DE FLS. 37: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20ª Vara Civil da Guanabara. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra JORGE DE ARAUJO, atendendo a que o Executado se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUADO, digo SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos. Requer, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art.º 3º da citada Lei, abaixo transcrito, mandar expedir o competente Edital de Citação, com prazo de dez (10) dias, "Lei n.º 5.741 — Art.º 3.º — § 2º. Se o executado e seu cônjuge se acharem fora da jurisdição da situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de edital pelo prazo de 10 (dez) dias publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termo em que por ser de direito, P. e E. Deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1975. p.p. VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO (a) João De Paes Leme Jr. — OAB. 13928-GB. CPF. 036215437. DESPACHO DE FLS. 37 Defiro. Rio, 9.4.75 (a) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diario Oficial e na imprensa local, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu. ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO Escrevente, datilografei. Eu. IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS Escrevente juramentado, responsável pelo expediente, subscrevo.

Está conforme.
IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS.
Final do Edital extraído dos autos da Executiva proposta por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO. contra JORGE DE ARAUJO
Data Supra.

(C-1710)

JUIZO DE DIREITO DA 20a. VARA CIVEL
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS A OLYMPIO FRANCISCO DA SILVA, extraído dos autos da AÇÃO EXECUTIVA que lhes é movida por VERBA S/A, CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, na forma abaixo.

O DOUTOR: WILSON GOMES DE MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

FAZ SABER: aos que o presente Edital de Citação com o prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente à OLYMPIO FRANCISCO DA SILVA, que está em lugar incerto e não sabido, de que por este Juizo e Cartório do Escrivão que esta subscrevem, tramitam um Ação Executiva que lhe é movida por VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO, para cobrança em 24 horas da quantia de Cr$ 19.809,10 (Dezenove mil, oito centos e nove cruzeiros e dez centavos), devendo o suplicado no prazo legal contestar a Ação, presumindo-se aceitos e verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, e cujos termos são os das peças a seguir transcritas: PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 2/3: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Civel da Guanabara. Verba S/A. Crédito Imobiliário Rio, entidade integrada do Sistema Financeiro da Habitação, autorizada a funcionar pela Carta Patente n.º A-70 231 do Banco Central do Brasil, inscrita no C.G.C./M.F. sob o n.º 30.141.550 e no B.N.H. sob. o n.º 12, com sede à Av Rio Branco, 147 17.º andar no Rio de Janeiro, vem respeitosamente, por seu advogado (Doc. 1), propor AÇÃO EXECUTIVA, nos termos da Lei n.º 5.741, de 10, digo, de 01 de dezembro de 1971, contra OLYMPIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, desquitado, militar, portador do CPF n.º ... 149.446.937, residente à Rua Três, n.º 88, Conjunto Vila Alzira II Estação de Paciência, Campo Grande — Guanabara, pelas razões que passa a expor: I — A Exequente, no giro normal de suas atividades tornou-se credora hipotecária do executado, conforme os instrumentos que acompanham a presente (Doc. 2 a 4). II — Apesar de expedidos os avisos regulamentares previstos no inciso IV do artigo 2.º da citada Lei (Doc. 5), o executado não saldou seu débito em atraso, referente às prestações vencidas desde 28.07.11, inclusive encargos conforme vai discriminado no item I do demonstrativo em anexo (Doc. 6). ASSIM, sendo a exequente titular de crédito hipotecária vinculado ao sistema financeiro da Habitação, vem, com fulcro na Lei n.º 5.741, R E Q U E R a V. Exa.: L — QUE, o Executado seja CITADO, 1.1. — PARA no prazo de 24 horas efetuar pagamento das prestações vencidas até a data da purga de mora. (Doc. item I), acrescidas de juros de mora de correção monetária, das custas e de nohora, digo, honorários de advogados, sob. pena de o imóvel hipotecado ser penhorado e entregue à guarda da Exequente como depositário (art. 3.º, seus §§ e 4.º): 1,2. — PARA ACOMPANHAR a presente Ação em todos os seus trâmites, até final sentença e arrematação, sob pena de revelia e confesso, 2 — QUE JULGUE PROCEDENTE a presente Ação e subsistente a penhora: 2,1. — CONDENADO o executado ao pagamento da importância reclamada a que se refere o item 1,1., acrescidas, a partir da citação, de juros, de mora, de correção monetária, de multa contratual, das custas e honorários de advogado: 2,2. ORDENADO o executado, ou quem o estiver habitando, que desocupe o imóvel hipotecado e penhorado no prazo legal e o entregue à Exequente (Art. 4.º e seus §§): 2,3 — DETERMINADO a venda do imóvel hipotecado e penhorado por preço não inferiro, digo, inferior ao do saldo devedor, calculado, de acordo com as normas do Sistema Financeiro da Habitação (art. 6.º e seu §). "IN FINE", protesta a exequente por todos os meios de prova permitidos em direito e dá à presente o valor de Cr$ 19.809,10 (Dezenove mil, oitocentos e nove cruzeiros e dez centavos). TERMOS EM QUE, POR SER DE DIREITO P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 1973. (as). Amério, digo, Américo Mioti de Castro — OAB 1515 — RJ 644 — GB. CPF. 032024387 — ISS 56.6??. DISTRIBUIÇÃO CORREGEDORIA DA JUSTIÇA/. Ao 2.º Distribuidor, 20a. — Vara Civel Em 07.12.73. (as.) Ilegivel Dr. Wilson Gomes de Menezes Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS. 2: A, cite-se. Rio X.XII.73. (as.) Dr. Wilson Gomes de Menezes — Juiz de Direito. DESPACHO DE FLS., DIGO, CERTIDÃO DE FLS. 28: Certifico e dou fé que nesta data dirigi-me à rua da Vila Três, casa 88 — Vila Alzira II, na Estrada da Paciencia 6.000, e aí, citei, digo, deixei de citar o Sr. Olympio Francisco da Silva, por não mais residir no local, ocupado o referido imóvel o Sr. Carlos Penha, a cerca de 4 meses, não tendo sido possível nesta oportunidade saber do paradeiro do suplicado, que se encontra deste modo em lugar ignorado. Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 1974. (as.) Ilegivel. O Oficial de Justiça, CERTIFICO e dou fé, que nesta data cientifiquei o Sr. Carlos Penha, na Rua de Vila Três, Digo, Três, casa 88, Vila Alzira II, na Estrada da Paciencia 6.000, por todo teor do mandado retro e em cumprimento que de tudo conh digo, conhecimento tomou, através da leitura que lhes fiz do referido mandado, recebeu o contrafé, no qual fiz constar a sede deste Juizo, deixando de exercer o ciente por ser cego. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1974. (as.) Ilegivel. O Oficial de Justiça, PETIÇÃO DE FLS. 31: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 20a. VARA CIVEL DA GUANABARA, VERBA S/A. CRÉDITO IMOBILIARIO-RIO, nos autos da Executiva que move fundada na Lei 5.741/71, contra OLYMPIO FRANCISCO DA SILVA, — atendendo a que o Executado se acha FORA DA JURISDIÇÃO DA SITUAÇÃO DO IMOVEL, como porta por fé o Sr. Oficial de Justiça na certidão acostada ao mandado de citação junto aos autos, REQUER, se digne V. Exa. face ao preceituado pelo § 2.º do Art.º 3.º da citada Lei abaixo transcrito, mandar expedir o competente EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 10 dias. "Lei n.º 5.741 — Art.º 3.º — § 2.º — Se o executado e seu conjuge se acharem fora da judisdição da Situação do imóvel, a citação far-se-á por meio de Edital pelo prazo de 10 dias, publicado, uma vez no órgão oficial do Estado e, pelo menos, duas vezes, em jornal de grande circulação onde houver". Termos em que por ser de direito. P. e E. DEFERIMENTO. Rio de Janeiro, 31 de março de 1975. P. P. Verba S/A. Crédito Imobiliário Rio — As. João D. Paes Leme Jr. OAB — 13928 — GB — CPF. ... 036215457. DESPACHO DE FLS. 32: Defiro. Rio, 09.04.75. (as.) Dr. Wilson Gomes de Meneses — Juiz de Direito. E, para que o presente Edital de citação chegue ao conhecimento do suplicado mandei extraí-lo, sendo afixado no lugar de costume, publicado no Diário Od. digo, Oficial e na imprensa local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Esat. digo, Estado do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu. ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO Escrevente Juramentado datilografei. Eu. IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS Escrevente Juramentado responsável pelo expediente, subscrevo. Está conforme:

ANTONIO ALBERTO TEIXEIRA PINTO
Escrevente Juramentado
IVAN ALEXANDRINO DA COSTA SANTOS.
Final do Edital extraído dos autos da Ação Executiva proposta por VERBA S/A. CREDITO IMOBILIARIO-RIO, contra WILSON GOMES DE MENESES.
Data supra.

(C-1708)

A VERDADE DE SÉRGIO LOPES

Nota ao deputado Luiz Carlos Cruz

O DEPUTADO E A PM — Desejamos esclarecer ao deputado Luís Carlos Cruz (MDB), sem, contudo, fugir à nossa responsabilidade à frente desta coluna, que o título da nota aqui publicada no dia 7 de maio, "PM CORRUPTA", foi um lamentável erro gráfico. Nosso desejo, naquela oportunidade, era publicar o que ouvíramos de um motorista de táxi com o título original PM CORRUPTO, quando nos referíamos a um soldado da PM, de serviço no Galeão. E não fomos incoerentes quando, em outra edição, elogiamos a PM, porque realmente somos admiradores da corporação e sabedores de que a mesma tem prestado inestimáveis serviços à sociedade. Sabedores, também, de que a corporação não pode ser responsabilizada por erros deste ou daquele soldado (e isso existe).

Quanto à opinião daquele eminente parlamentar, de que deveríamos mudar de profissão, queríamos apenas lembrar-lhe que também temos opinião formada a seu respeito. E, lembrar-lhe o motivo da sua eleição, ele que teve o grosso da sua votação pela população de Bento Ribeiro, bairro que ainda não mereceu sua atenção e onde falta tudo (iluminação, água, asfalto nas ruas), enquanto o deputado vai se importando com erros de revisão dos jornais, fato de certa forma, corriqueiro. Ora, deputado Luís Carlos Cruz, vamos nos importar com nossas profissões, embora a sua seja eventual?

MENINGITE NO RIO — Três casos reais de meningite foram constatados na Zona Sul do Rio de Janeiro: Maria do Carmo Moura, empregada doméstica; Genival Severiano Gomes, servente e Moacir Simão do Nascimento, operário. Os três foram atendidos no hospital Miguel Couto e depois transferidos para o isolamento Francisco de Castro do hospital São Sebastião, no Cajú. Está chegando o frio, e com ele, a terrível ameaça da da meningite. O povo deve estar alerta e a qualquer sintoma, procurar o posto médico mais próximo de sua residência. As autoridades médicas do país estão programando uma nova campanha de imunização e todos devem procurar os postos de vacinação tão logo seja divulgada a relação.

MESTRE PINTO — É uma figura muito simpática, há muitos anos instalado com um barzinho, aqui na Rua Sotero dos Reis próximo à redação de Luta Democrática. Pinto, apesar da idade e do trabalho constante, tem sempre um sorriso amigo para quem se aproxima do balcão. Atende bem tanto ao que gasta dúzias e dúzias de cerveja quanto ao que toma apenas um cafezinho. Com sua vivência e sabedoria, Pinto transmite muita coisa pra gente. Um papo com o velho Pinto é agradável e compensador.

CARNE CARA — Um curto período de estabilização e a carne volta a subir. A alta atingiu os produtos de primeira e de segunda com elevações em torno de Cr$ 2 à Cr$ 3 cruzeiros. O Sindicato dos Marchantes alega ser reflexo do aumento do preço da arroba nos principais centros criadores do país, de Cr$ 110 para Cr$ 140 à 150 cruzeiros. Os próprios açougueiros estão assustados com os novos preços. O consumidor, não pode nem passar mais na porta de açougues. Carne cara, povo subnutrido.

CRISTO MILAGROSO — "Fazei penitência porque está próximo o Reino dos Céus (São Mateus)." A repórter encarregada da cobertura do Cristo milagroso de Porto das Caixas, abre suas matérias com capítulos ou versículos da bíblia sagrada. Todos os dias, a repórter cita em suas matérias, mil milagres, mil graças alcançadas em Porto das Caixas. Denise Eicher (esse é o nome dela), só se esquece de informar ao leitor, uma relação completa das mercadorias ali vendidas com os respectivos preços, esquece também de informar que no interior da capela existem barracas de propriedade dos religiosos onde se vende até água, a preços bem mais elevados do que os da CEDAG. Essa série vem sendo publicada há mais de um ano e é sem dúvidas, uma fonte inesgotável de mentiras e invencionices.

UM BOM NEGÓCIO — "puxar" carros atualmente é um ótimo negócio para os bandidos do ramo. Acabaram-se as "brincadeiras" dos "play-boy" de "puxar" um carro, gastar a gasolina e abandoná-lo em qualquer parte da cidade. Quem está "puxando" carros atualmente, são ladrões mesmo e com uma finalidade específica: Eles levam o veículo para locais determinados e "depenam" tiram tudo o que podem e vendem nos ferros-velhos espalhados, pirncipalmente na Baixada Fluminense. Quando você encontrar seu carro "depenado" e tiver que andar pelos ferro-velhos à procura de peças para recompo-los, não se surpreenda se comprar a bom preço, a peça roubada de seu próprio veículo".

Saladão

Casal deu "estouro" de quase cinco bilhões na Suíça e fugiu para o Brasil. Vivia bem, numa mansão em Piraí e apesar de ter em seus calcanhares a polícia da Suíça e de vários Estados do Brasil, levava uma vida tranqüila. Na terça-feira, foi preso pela Polícia Federal.

O Presidente Ernesto Geisel, participou em Farroupilha, das solenidades alusivas ao centenário da imigração italiana. Parte das comemorações foram realizadas junto ao Obelisco erigido na Praça Nova Milano, onde o Chefe da Nação assinou a ata e foi homenageado.

A primeira prova do concurso para oficial de justiça-avaliador do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região vai ser realizada no sábado proximo, às 13 horas, no Instituto de Desenvolvimento Econômico e Gerencial, na Rua Araujo Porto Alegre, 70 — 5º andar. Todas as provas têm caráter eliminatório e serão prestadas no mesmo local e horário.

O prefeito e o governador cumprimentam-se satisfeitos

FARIA LIMA VISITOU CAXIAS E VIBROU COM O ANDAMENTO DAS OBRAS

Precisamente às 8 horas o Governador Faria Lima chegava ao município de Duque de Caxias, sendo recebido à porta da municipalidade pelo Prefeito Renato Moreira da Fonseca, Deputado Federal Hydekel de Freitas Lima, Presidente da Câmara Municipal, Vereador Luiz Brás de Luna, Deputados Wilmar Palis, Silvério do Espírito Santo, Lázaro José de Carvalho, além dos assessores da municipalidade, bem como a representação de vereadores.

Após os cumprimentos, encaminharam-se para o gabinete do Chefe do Executivo, onde foram feitas as apresentações dos secretários do governo do município.

O PREFEITO

Usando da palavra, o Prefeito Renato Moreira da Fonseca agradeceu a deferência da honrosa visita do Governador Faria Lima, primeira que fez após a instalação de seu Governo. Aproveitou a oportunidade para reafirmar todo o seu propósito de não desmerecer a confiança que lhe foi depositada, ao ser indicado pelo Governador para a investidura de tão importante cargo, vez que o município de Duque de Caxias representa, na conjuntura estadual, um dos mais importantes fatores. Disse da satisfação do povo de Duque de Caxias ao constatar a realidade do abastecimento de água e a imediata providência do Governo Estadual ao recuperar a Av. Presidente Kennedy, a mais importante via de acesso do município. Caracterizou o apoio que vem recebendo do Deputado Federal Hydekel de Freitas Lima, dos Srs. Deputados Estaduais e da Câmara dos Vereadores.

O SECRETARIO

Em rápida explanação, o Secretário de Obras do Estado do Rio afirmou que as obras não sofrerão solução de continuidade, e que este é o primeiro estágio do abastecimento de água, que vem atender a zona mais sacrificada, onde o precioso líquido não chegava às torneiras por longos períodos. Disse ainda o Dr. Hugo de Mattos que a pavimenatção asfáltica da Av. Presidente Kennedy prosseguirá até a localidade do Lote 15, onde se juntará ao eixo rodoviário Norte-Sul.

O GOVERNADOR

Finalizando, o Governador Faria Lima agradeceu as ilustres presenças, dizendo da sua satisfação em constatar a união das classes em torno de seu Governo. Enalteceu a ação do Prefeito Renato Moreira da Fonseca que, seguindo as determinantes do Governo Estadual, vem dando cumprimento à espinhosa missão de governar o município de Duque de Caxias, onde os problemas são múltiplos e precisam ser atacados de frente.

Afirmou que não estava em Duque de Caxias para realizar nenhuma inauguração, e sim para verificar o andamento das obras, pois as mesmas foram realizadas em caráter de emergência, obrigando a ingentes sacrifícios e dedicação dos funcionários, tudo foi cumprido. Esta é a parte inicial, pois nestes dois meses de governo tenho lutado para a obtenção de recursos que propiciem uma solução definitiva para a infra-estrutura do Estado do Rio de Janeiro, infra-estrutura sem a qual eu não acredito em desenvolvimento. Assim, na próxima semana, em íntima colaboração com o Governo Federal e com os municípios, nesta região, dentro do espírito da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, nós deveremos assinar contratos com o BNH, para a solução definitiva do problema de água em toda a Baixada Fluminense, na Região dos Lagos, Teresópolis e, especialmente, dentro da Região Metropolitana, também Niterói. É nossa intenção, dentro dessa primeira fase, resolver este problema da água definitivamente, por muitos e muitos anos, para que a população dessa Região da Área Metropolitana do Rio de Janeiro não sofra como vem sofrendo há anos a falta desse líquido precioso. Em tempos modernos, não se entende que uma população viva sem água e sem saneamento. É dentro desse espírito que eu vim aqui hoje, e dar uma mensagem, primeiro de agradecimento, por todo o trabalho do Prefeito Renato Moreira da Fonseca e todos os seus auxiliares, em termos de recuperação do município de Duque de Caxias. A população do município deve sentir mais do que ... mais afastado no Rio de Janeiro. Eu tenho tido informações do trabalho de S. Ex. aqui nesta Prefeitura, que corresponde plenamente à confiança que nele depositei quando o convidei para esse espinhoso cargo de Prefeito de Duque de Caxias, que para muitos não tinha solução para os seus problemas, mas que eu, com certeza, sabia que ele os solucionaria. É com imenso prazer que eu venho aqui dar o meu apoio ao Prefeito de Duque de Caxias e a todas as autoridades presentes.

VISITA AS OBRAS

Após às cerimônias no gabinete do Prefeito, a comitiva rumou para a Avenida Presidente Kennedy, onde foi até a entrada da Vila São José, percorrendo toda a extensão da obra do recapeamento asfáltico daquela importante via. A seguir, visitou o Governador as obras do abastecimento de água da cidade em sua primeira fase. Na oportunidade, foi aberto o registro, que fez jorrar o precioso líquido.

HYDEKEL E O GOVERNADOR

Em palestra informal, o dep. Hydekel de Freitas Lima agradeceu ao Governador Faria Lima as atenções que o seu Governo está voltando para o município de Duque de Caxias, o qual ele tem a honra de representar na Câmara Federal. Na oportunidade, o Dep. Hydekel de Freitas Lima reivindicou do Governo Faria Lima maiores atenções para o problema do ensino notadamente para a equiparação das professoras contratadas do antigo Estado do Rio, cuja situação é das mais aflitivas, conforme o seu pronunciamento na Câmara Federal.

Destacou ainda o Deputado que, conforme pronunciamento que fizera anteriormente de público, acredita que o Governador estabeleça um sábio critério de justiça salarial para o Estado, beneficiando os mestres da antiga Guanabara e do primitivo Estado do Rio.

HIDEKEL PEDE APOIO PARA PROFESSORES

Na Câmara Federal, em Brasília, o Deputado Hydekel Freitas Lima assim se expressou:

"Senhor Presidente

Senhores Deputados,

A Revolução Francesa, que norteava o seu curso histórico, segundo o lema "Liberdade, Igualdade e Fraternidade", propusera-se, no último quartel do século XIX, a reformular os temas conceituais pertinentes à estrutura social dos povos. A injustiça, fosse qual fosse o seu ângulo, merece imediato protesto, por tratar-se de um mal, de uma torpeza, de uma iniqüidade, de erro de impressionante extensão, e por isso facilmente aplicável a qualquer indivíduo.

As normas de subsistência do levante gaulês seriam reguladas dentro de um contexto profundamente humanístico, porque preponderava o princípio de trabalho como propósito nobre e irrecorrível, a toda cidadania. Porque, de outra forma, não se constituiriam os grupamentos sociais, nem se cristalizariam os foros de cultura à maneira de uma comunhão juridicamente organizada.

Os princípios enunciados pela Revolução Francesa modelaram estatutos políticos não apenas na Europa, mas em toda a América. Esse fluxo de idéias influenciou diretamente considerável área mundial, instituindo o respeito à pessoa humana.

INJUSTIÇA

É válido ressaltar — no alinhamento desses conceitos — a situação clamorosa dos professores do antigo Estado do Rio, em comparação com os mestres do antigo Estado da Guanabara.

Ora, o então Governador Chagas Freitas havia efetivado, no final de seu Governo, todos os professores contratados, no Estado da Guanabara. Ocorre que o então Governador Raimundo Padilha não tomou, em relação ao magistério de seu Estado, idêntica deliberação, permanecendo até hoje, apenas sob contrato, os abnegados mestres fluminenses.

Estabelecida a fusão, e criado o novo Estado do Rio de Janeiro, presencia-se profundo desnivelamento de poder aquisitivo, entre os dois corpos de professorado, hoje sob a égide governamental e soberana do Sr. Faria Lima.

Evidentemente, essa divergência salarial, por decorrer de uma situação ante-
Waldyr — Medida 16 — Máquina 3
rior, não onera o comportamento administrativo do Governador Faria Lima, que só agora passa a tomar conhecimento dos problemas dos dois Estados unificados.

Acreditamos, todavia, na ação lúcida e coerente do ilustre Mandatário do novo Estado do Rio de Janeiro, mandando sanar essa disparidade, colocando os professores da Baixada Fluminense em igualdade de condição com os demais do ex-Estado da Guanabara, isto é, efetivando os contratados que ficaram esquecidos no Governo passado e sacrificados no recebimento dos seus salários.

Ora, o conceito de fusão não pode cingir-se apenas ao que se refere à junção de duas áreas territoriais. Porque o princípio da fusão deve abranger também os direitos dos cidadãos, como conquistas consagradas pela Constituição Brasileira.

CONFIANÇA

Se prevalece o mesmo estilo de sacrifício para mestres de uma e outra área do Estado, o princípio de remuneração deve inspirar-se em razões igualitárias. Por outro lado — no que tange, especificamente, ao caráter empregatício do servidor público do ex-Estado fluminense — é oportuno abordar a existência de um quadro de efetivos, e um outro de contratados. Estes últimos só recebem os proventos ao final de cada ano. E os níveis remuneratórios de ambos os quadros parecem extremamente modestos.

Jamais tive dúvida de que o eminente e justo Governador Faria Lima — dotado de superior senso de humanidade e espírito de justiça — não deixará de incorporar à sua agenda, como fato prioritário, os aspectos aqui levantados.

Voltando a sublinhar o ângulo pertinente aos professores dos antigos Estados do Rio e da Guanabara, manifesto a tranqüila convicção de que o Governador Faria Lima instaurará um sábio critério de justiça salarial.